

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

DADOS DO EDITAL

RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: Às 09:00 horas do dia 15/08/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 15/08/2019.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

FORMA: ELETRÔNICA

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 63.747.527,87 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=776786&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 776786

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
AV. GOVERNADOR BLEY, 186, 3º ANDAR, CENTRO – EDFº. BEMGE, VITÓRIA-ES
Tel: (27) 2127-5119
EMAIL: licitacoes@cesan.com.br
HOME PAGE: www.cesan.com.br

ÍNDICE

1	DO OBJETO	3
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL.....	3
4	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	3
5	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
6	DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
7	DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS	4
8	DA PARTICIPAÇÃO	4
9	DA PROPOSTA DE PREÇO	6
10	DOS PAGAMENTOS.....	8
11	DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	8
12	DAS GARANTIAS	8
13	DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	8
14	DO SEGURO.....	8
15	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	8
16	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	9
17	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA.....	9
18	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	11
19	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	12
20	DOS RECURSOS.....	14
21	DO ENCERRAMENTO	14
22	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA.....	15
23	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
24	DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	16
25	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO	42
	ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL	50
	ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS	51
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	52
	ANEXO VI – CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	53
	ANEXO VII – ESTRUTURA OPERACIONAL	60
	ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS	63
	ANEXO IX – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	64
	ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	66
	ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS	67
	ANEXO XII – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	83
	ANEXO XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.....	87
	ANEXO XIV – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.....	102
	ANEXO XV – REGISTRO FOTOGRÁFICO	103
	ANEXO XVI – NOTA TÉCNICA OPERAÇÃO DE ETE	105
	ANEXO XVII – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA.....	106
	ANEXO XVIII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO.....	107
	ANEXO XIX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	114
	ANEXO XX – TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS.....	121
	ANEXO XXI – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO	122

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR.**

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação designados pela Resolução da **CESAN** de nº 6099, de 08/05/2019.

3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. Também se encontram disponíveis para download no site da **CESAN**: www.cesan.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da CPL da **CESAN** licitacoes@cesan.com.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 Na hipótese da **CESAN** não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4 As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **“ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO CESAN”**, informando o número e ano da licitação. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, no campo **“MENSAGENS”**.

- 4.5 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de abertura, nos termos do RLC e Lei 13.303/2016.
- 4.6 A CPL deverá julgar e responder a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.7 Na hipótese da **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas a CPL e protocoladas junto a **CESAN**, no endereço situado na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE, Vitória – ES - CEP: 29010-150, em dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
- 4.9 As impugnações apresentadas fora do prazo legal, apócrifas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado não serão conhecidas.
- 4.10 Julgada procedente a impugnação, a decisão será registrada diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital. Caso a impugnação seja julgada improcedente, a CPL comunicará a decisão diretamente ao licitante, dando seguimento à licitação.

5 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 Às 09:00 horas do dia 15/08/2019, a sessão pública será aberta por comando da CPL.
- 5.2 A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 5.3 Modo de Disputa: aberto.
- 5.4 Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 5.5 O critério de julgamento é o de **Maior Desconto Linear** por lote incidente sobre os valores constantes nos **ANEXOS I e IV** deste Edital.

5.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV** deste Edital.

6 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo de vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

7 DOS PREÇOS E DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1 O orçamento da **CESAN** e as condições referentes ao preços estão especificados no item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8 DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar desta Licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste edital e de seus anexos.

- 8.2 A presente licitação é destinada a participação da **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 8.3 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 8.3.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 8.4 O credenciamento do **LICITANTE** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 8.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema Licitações-e, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 8.6.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 8.6.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar a **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6.3 O **LICITANTE** optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 8.6.4 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.
- 8.8 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar via “chat” nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via chat no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do Regulamento de Licitações da **CESAN**.
- 8.10 Estão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8.11 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, será permitida subcontratação, desde que previsto no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.12 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, desde que previsto no **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no *link* www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura da sessão, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do edital, os **licitantes** deverão encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO** inicial com o valor global na moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.licitacoes-e.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.16 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.17 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10 DOS PAGAMENTOS

- 10.1 Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

12 DAS GARANTIAS

- 12.1 Conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

13 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A **LICITANTE** poderá/deverá participar de visita/reunião técnica, desde que previsto e na forma apresentada no item 8 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

14 DO SEGURO

- 14.1 Conforme item 11 **DO SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

15 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 15.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 15.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 15.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “licitações-e”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “licitações-e” através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 3003-0500
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0500
- 15.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 15.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

16 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 16.1 Todas as referências de tempo citadas neste edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 17.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do **RESPONSÁVEL**.
- 17.2 A CPL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 17.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 17.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 17.5 Classificadas as propostas, a CPL dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 17.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o **LICITANTE** será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 17.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 17.8 Os lances ofertados serão no valor total dos serviços.
- 17.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 17.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 17.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 17.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste edital.
- 17.12 Durante a fase de lances, a CPL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão da CPL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 17.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE**, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

- 17.15 No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 17.16 Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.16.1 A CPL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 17.17 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
 - II - exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
 - III - os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - IV - sorteio.
- 17.18 Encerrada a etapa de lances, a CPL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do edital.
- 17.19 Os documentos de habilitação descritos no **item 19, a Proposta Comercial – ANEXO III, a Planilha de Preços – ANEXO IV e as Declarações contidas no ANEXO IX**, deverão ser digitalizados e enviados pelo **LICITANTE** melhor classificado no certame para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa. Tais documentos também devem ser enviados impressos, em vias originais e/ou cópias autenticadas, a CPL, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da licitação ou à data da convocação quando não for o primeiro colocado na sessão de disputa, pessoalmente ou pelos CORREIOS (tipo de postagem rastreável), fazendo referência ao número desta licitação, para o seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150
- 17.19.1 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, o prazo definido no item 17.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo lote.
- 17.19.2 Os e-mails não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 17.19.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** solicitará ao **LICITANTE VENCEDOR** o preenchimento e envio da planilha de preços detalhada em arquivo (.XLS), conforme modelo disponibilizado no site da **CESAN** na sessão específica desta licitação.
- 17.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

- 17.20.1 Também nessa etapa a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 17.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 17.20.1, o **LICITANTE** classificado deverá atender o inteiro teor do item 17.19.
- 17.21.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo *licitações-e*, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 17.21.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

18 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 18.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a CPL deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 18.3 A CPL anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 18.4 Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 18.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do edital, será desclassificada caso:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no art.34, caput da Lei nº 13.303/2016;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 18.6 A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 18.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 18.8 A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 18.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

- 18.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 18.11 Dos licitantes classificados na forma do item 18.7 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos seus incisos “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no RLC, igual a diferença entre o valor resultante do item 18.7 e o valor da correspondente proposta.
- 18.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
- 18.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.1 O **LICITANTE** deverá apresentar a seguinte documentação:

19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- c) Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, nos termos do modelo apresentado no **ANEXO XI**, se for o caso.

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da **LICITANTE**.
- d) Demais exigências estabelecidas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Conforme exigido no ITEM 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

19.1.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) Conforme exigido no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**;

OBSERVAÇÕES:

1. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
2. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:

- 2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 2.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.
- 2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
- 2.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no subitem 2.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2.4 acima.
4. A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela CPL, além de incorrer nas sanções previstas neste edital
- 19.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
 - 19.2.1 A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 19.3 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 17.20.
- 19.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste edital, no RLC e na Lei 13.303/2016.
- 19.5 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que a irregularidade seja insanável:
 - a) Não atenderem a todas as exigências deste edital;
 - b) Não apresentarem qualquer documento exigido neste item 19, ou os apresentarem com adulteração e falsificação.
- 19.6 A inabilitação será justificada pela CPL e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 19.7 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20 DOS RECURSOS

- 20.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor.
- 20.2 A partir da declaração de vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 20.2.1 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 20.3 Os recursos deverão ser protocolados junto à **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, aos cuidados da CPL, fazendo referência ao número deste certame, no seguinte endereço:
- COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro – Ed. BEMGE.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP : 29010-150
- 20.4 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 20.4.1 Caso o **LICITANTE** seja considerado inabilitado, a CPL convocará os demais **LICITANTES**, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos descritos no item 17.19, observados os preços e condições apresentados pelo respectivo licitante.
- 20.5 Caberá a CPL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 20.6 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a CPL autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.
- 20.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 20.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente serão disponibilizados no site: www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

21 DO ENCERRAMENTO

- 21.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a **CESAN** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 21.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Declarar o processo deserto ou fracassado;

- e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 21.3 Encerrada a licitação, a CPL divulgará no site www.licitacoes-e.com.br os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 21.4 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e neste edital;
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.
- 21.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 22.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de **INSTRUMENTO CONTRATUAL** que integra este edital - **ANEXO II**.
- 22.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação no sistema "Licitações-e", sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital e no art. 180, do RLC.
- 22.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 22.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **item 19**;
 - b) A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) A validade da proposta.
- 22.4 Quando o **LICITANTE** vencedor se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

- 22.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.
- 22.6 O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente aos cronogramas físico-financeiro, a ser apresentado pelo **LICITANTE** vencedor, necessariamente em conformidade com os modelos anexos a este edital, para aprovação pela **CESAN**.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 As sanções que poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame e/ou aos que forem contratados, conforme o caso, estão previstas no **item 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

24 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 A **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 25.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 25.2 A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 25.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 25.4 É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessora-la.
- 25.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: www.cesan.com.br.
- 25.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

- 25.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos por este RLC poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos artigos 136 a 145 do RLC.
- 25.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 25.10 A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e previa de todos os **LICITANTES** renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 25.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 24 de julho de 2019.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de Serviços de Manutenção, Operação, Crescimento Vegetativo, Melhorias Operacionais e Serviços Comerciais, nos sistemas de água e esgoto do interior.

2 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação destes serviços proporcionará melhorias e ampliação nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do interior, bem como manutenção e operação, proporcionando melhorias no atendimento aos clientes.

3 REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 Os serviços serão contratados pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 3.2 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “**maior desconto**”.

4 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** na imprensa oficial.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - II. Prazo de mobilização de **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CESAN**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nos art. 133 e seguintes do RLC, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com art.131, do RLC. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do instrumento contratual as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação do mesmo.

- 4.2 Os serviços serão realizados/prestados nos municípios das Divisões de Operação e Manutenção Centro-Norte, Noroeste, Serrana e Sul, constantes no **ANEXO XXI** do edital.

5 DA FONTE DE RECURSOS

- 5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos desta licitação provêm da receita própria da **CESAN**.

6 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **Modelo Padrão** abaixo:

Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos serviços e/ou obras, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado.

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor
- c) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços e/ou obras que caberão à subcontratada.
- d) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços e/ou obras.
- e) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- f) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites à responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7 CONSÓRCIO

7.1 Será permitido **CONSÓRCIO** conforme **Modelo Padrão** abaixo:

É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no art. 51, do RLC, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do Edital.

7.2 Na constituição de consórcio, além do disposto no art. 51, do RLC, deverão ser atendidas as seguintes exigências:

7.2.1 Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio.
- b) Administrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- c) No Consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- d) No caso de Consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.

7.2.2 A disponibilidade financeira prevista deverá ser comprovada pelas Consorciadas de forma proporcional à participação no Consórcio, com um acréscimo de 20% (vinte por cento) nos montantes exigidos.

7.2.3 Apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO EM CONSÓRCIO**, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromisso e obrigações das consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa

pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio.

- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual **CONTRATO**.
 - c) Compromisso de que o Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia expressa concordância da **CESAN**.
 - d) Compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas.
 - e) Compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.
 - f) Observada a disposição contida no subitem 6.2.3, deverá fazer parte integrante do instrumento de Consórcio, uma relação contendo os itens da Planilha de Preços cujos serviços serão executados e faturados por cada uma das Consorciadas.
- 7.2.4 A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 7.2.5 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a constituição e o registro do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.2.3 acima.
- 7.2.6 O **CONTRATO** de Consórcio deverá ser arquivado no Órgão de Registro do Comércio no lugar de sua sede, devendo a certidão de arquivamento ser publicada.
- 7.2.7 As empresas consorciadas deverão estar cientes de que serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral de dano causado, nos termos do que dispõe o § 2, do art. 4º, do referido diploma legal.

8 VISITA TÉCNICA

8.1 NÃO OBRIGATÓRIA

8.1.1 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **poderá realizar visita técnica** no período de 05/08/2019 a 07/08/2019, das 09:00 às 16:00 horas, ao local onde serão executados os serviços e/ou obras, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

8.1.2 A **visita técnica não é obrigatória**, porém caso haja interesse da **CONTRATADA**, esta **deverá** agendar com a **GERÊNCIA DO INTERIOR – O-GIN**, através dos telefones: **(27) 2127-5475 com Luciano Sobral e Marco Lima – telefone (27) 2127-5587**, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis do início do período estabelecido no subitem 8.1.1 acima.

Caso não haja nenhum agendamento a **CESAN** estará desobrigada a comparecer ao local da **visita técnica**.

8.1.3 A **CESAN**, através da **GERÊNCIA DO INTERIOR – O-GIN** expedirá **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, constante do Edital, a qual fará parte integrante da proposta.

- 8.1.4 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na **visita técnica**, deverá emitir e anexar à proposta, a **DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços e/ou obras, confirmando não ter participado da **visita técnica** por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 8.1.5 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços e/ou obras, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A) Critério de aceitabilidade

A aceitabilidade dos serviços está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da CESAN.

B) Medições dos serviços

As medições mensais serão baseadas nas quantidades dos serviços realizados conforme Caderno de Execução de Obras e Serviços – ANEXO VI inclusive anexos, e aprovados pela fiscalização da CESAN.

C) Forma de pagamento

Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na Praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

C.1 Medições, Condições de Pagamento e Tributação

C.1.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na Praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à CESAN, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da CESAN.

C.1.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na CESAN, até o dia 25 do mês corrente, para pagamento até o dia 16 do mês seguinte.

C.1.2.1 A análise e validação dos cálculos das medições dos Boletins de Medições de Serviços dar-se-á até o dia 15 de cada mês em conjunto com a CESAN, para o fechamento do período mensal, no padrão da documentação solicitada.

C.1.2.2 As notas fiscais protocoladas na CESAN após o dia 25, terão seus pagamentos postergados por cada dia de atraso na entrega da documentação e nota fiscal, sem a incidência de juros ou correção monetária, ou seja, sem ônus a CESAN.

C.1.2.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).

C.1.2.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.

C.1.3 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.

C.1.4 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:

C.1.4.1 ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.

C.1.4.2 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

C.1.4.3 INSS a alíquota de 11% (onze por cento) ou 3,5 (três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

C.1.4.4 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referentes à utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº 971/2009, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) ou 3,5(três e meio por cento) caso a empresa esteja desonerada, sobre:

I. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de materiais ou equipamentos, devendo corresponder ao mínimo de 50% do valor bruto da NF, em obediência ao art. 122, inciso I, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. O valor da mão de obra, destacando na nota fiscal de prestação de serviços o valor de equipamentos, se tratando de prestação de serviços na construção civil, devendo corresponder no mínimo aos percentuais elencados, conforme art. 122, inciso II, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

C.1.5 Caso a CONTRATADA seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

C.1.6 Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL", nas condições do parágrafo 6.5.2 ou 6.5.2.1, quando pertinente.

C.1.7 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

C.1.8 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a CESAN poderá encaminhar cópia da GPS à CONTRATADA após solicitação formal.

C.1.9 A Divisão de Contratos e Convênios da CESAN poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

C.1.10 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da CONTRATADA, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

C.2 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) CND(ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições; ;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador ;
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
- g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- h) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- i) Arquivo Digital contendo o registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados;
- j) Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;

C.3 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.

C.4 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

C.5 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela CESAN em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.

C.6 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

C.7 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

C.7.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

C.8 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI– RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.

C.9 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.

C.10 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

C.11 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

C.12 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CESAN até que seja regularizada a situação.

10 DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

Lote 1 – Centro Norte

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,40 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,45 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,15 \right]$$

Lote 2 – Noroeste

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,41 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,43 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,16 \right]$$

Lote 3 – Serrana

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,47 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,40 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,13 \right]$$

Lote 4 – Sul

$$R = Vf \left[\frac{(S1 - SO)}{SO} \times 0,47 + \frac{(M1 - MO)}{MO} \times 0,38 + \frac{(E1 - EO)}{EO} \times 0,15 \right]$$

Sendo: R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra);

M = Índice da coluna 2 - (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA16EP-DI) Máquinas, aparelhos e equipamentos (1416650). Índice com indicador "1" = Relativo ao mês de concessão do reajustamento; Índice com indicador "0" = Relativo ao mês limite de apresentação da proposta à CESAN.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

- 10.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras, serviços ou fornecimento a que se refiram.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

11.1 Garantia Contratual

11.1.1A Contratada deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação de multa.

11.1.2 O garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais 90 (noventa dias).

11.1.3O atraso superior a 20 (vinte) dias para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior, autoriza a **CESAN** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.4A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais e reajustamentos se houver).

11.1.5A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a. Carta de Fiança Bancária, conforme minuta constante do Edital;
- b. Seguro-Garantia;
- c. Caução em dinheiro;
- a) No caso de *Carta de Fiança Bancária*, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CESAN, sob pena de rescisão contratual ressalvado os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renuncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) No caso da opção pelo *Seguro-Garantia* o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de rescisão contratual.

c) No caso de opção por *Caução em dinheiro*, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

11.1.6A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

11.1.7A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do RLC e legislação em vigor. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transfere a **CESAN** a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

11.1.8 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.

11.2 Seguro Risco de Engenharia

A Contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço e a apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a **CESAN** como **BENEFICIÁRIA**, no valor da contratação.

O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura de no mínimo por mais 03 (três) anos após a vigência do contrato.

a.1) Coberturas Mínimas

a.1.1) Cobertura Básica

Seguros para obras civis em construção (OCC)

- Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
- Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

a.1.2) Coberturas Especiais

Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão-de-obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.

- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal ("lockout").
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

a.1.3) Coberturas Adicionais

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

a.1.4) Manutenção simples, ampla e garantia

- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

a.2) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da **CONTRATADA** (contratante da apólice).

a.3) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

12 DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO FISCAL

12.1.1 Conforme o artigo 48 do RLC (Regulamento de Licitações da CESAN), a documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em :

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal do local da matriz do licitante. Caso se trate de estabelecimento filial o responsável pela execução contratual, poderá também ser exigida as Certidões Negativas em relação ao mesmo;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1 O profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS E/OU OBRA** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelos CREA'S comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente com o objeto licitado:

- Construção de redes de água maior ou igual a 50 mm;
- Construção de redes de esgoto maior ou igual a 150mm;
- Execução de ligações de água e ligações de esgoto;

- Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm;
- Execução de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto;
- Operação de estação de tratamento de esgoto (ETE) com processo de tratamento terciário para vazão maior ou igual a 10 L/s.;
- operação de estação elevatória de Esgoto Bruto ou tratado;
- Recomposição de pavimento asfáltico;
- Execução de corte de ligação de água no ramal ou no padrão;
- Vistorias

12.2.2 Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente a:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	LOTE 01 CENTRO NORTE	LOTE 02 NOROESTE	LOTE 03 SERRANA	LOTE 04 SUL
1	Construção de redes de água maior ou igual a 50 mm	M	7.764	2.607	2.764	3.164
2	Construção de redes de esgoto maior ou igual a 150mm	M	2.185	1.602	1.143	1.022
3	Execução de ligações de água e ligações de esgoto	UN	395	357	455	551
4	Execução de serviços de eliminação de vazamentos em redes de água com diâmetro maior ou igual a 50 mm	UN	332	384	334	210
5	Execução de limpeza e desobstrução de redes e ramais de esgoto	M	24.720	23.400	1.950	1.800
6	Operação de ETE com processo de tratamento terciário para vazão maior ou igual a 10L/s	MÊS	24	24	24	24
7	Operação Estação Elevatória de Esgoto Bruto ou tratado	MÊS	24	24	24	24
8	Recomposição de pavimento asfáltico	M3	18	44	31	50
9	Execução de corte de ligação de água no ramal ou no padrão	UN	4.742	4.319	971	1.613
10	Vistorias	UN	4.730	4.559	3.840	3.323

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.

Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.2.3 Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**;

12.2.4 Declaração de que disponibilizará profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o **CREA** o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos. A equipe deverá ser formada pelos profissionais abaixo mencionados, que efetivamente atuarão nas obras/serviços, acompanhada dos respectivos currículos vitae devidamente assinados por seus titulares, constando as atribuições e o número de registro no **CREA**:

- 1(um) Engenheiro Civil

12.2.5 **Termo de Compromisso** do profissional indicado nos itens acima, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

12.2.6 Prova de regularização dos profissionais referidos nos itens acima junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;

12.2.7 Prova de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico para com a licitante;

- 12.2.7.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira;

- 12.3.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

- 12.3.1.2 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1 O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 13.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CESAN:
- 13.3 Nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/16, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 13.4 Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.
- 13.5 Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.6 O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências calculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- 13.7 Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.
- 13.8 Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes serão ressarcidos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 13.9 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da CESAN, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado. Esclarecendo que os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.
- 13.9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custo do preço para análise e aprovação da CESAN através da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), utilizando-se os parâmetros abaixo descritos na elaboração nas Planilhas de Preços que balizam as licitações da CESAN. BDI de Serviços de Engenharia de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento), BDI de Serviços de Terceiros de 21,60% (vinte e um vírgula sessenta por cento), BDI para Materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) e Encargos Sociais de 157,27% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e sete por cento).
- 13.9.2 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
- a) Mão-de-Obra: Serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculadas ao SINDUSCON-ES/SINTRACONST-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com critérios estabelecidos pela Cesan.
 - b) Material: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado.
 - c) Equipamento: Será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizado, considerando a modalidade de locação ou aquisição.
- 13.9.3 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais necessários para a execução do objeto licitado e não previstos no orçamento da CESAN, A cotação deverá ser enviada para análise da Divisão de Orçamento e Custos (E-DOC), e após aprovação os mesmos serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal acrescida de BDI – Fornecimento de materiais de 15,28% (quinze vírgula vinte e oito por cento) ao invés do BDI de 26,19% (vinte e seis vírgula dezenove por cento).

14) SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1) A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLC.
- 14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 14.2) As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.
- 14.3) Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

- 14.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

15. PREÇOS

- 15.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 63.747.527,87 (sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)** sendo:

Lote 01 – Regional Centro Norte - **R\$ 19.592.266,55 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

Lote 02 – Regional Noroeste - **R\$ 16.469.252,62 (dezesesseis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).**

Lote 03 – Regional Serrana - **R\$ 14.090.567,07 (catorze milhões, noventa mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sete centavos).**

Lote 04 – Regional Sul - **R\$ 13.595.441,63 (treze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos).**

- 15.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da planilha de preços - ANEXO IV do edital, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

- 15.3 A fonte do orçamento tem como base nas composições de custos da CESAN, cujos insumos foram cotados no mercado respeitando as normas técnicas de elaboração de orçamento ou retirados do SINAPI.

- 15.4 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
2. Mão-de-obra especializada ou não;
3. Transportes e deslocamentos em geral;
4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
6. Seguros em geral;
7. Equipamentos e ferramentas necessários;
8. Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON/SINTRACONST e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;
9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das **OBRAS E/OU SERVIÇOS**;
10. Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
11. **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS E/OU OBRAS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

- ⇒ Os **SERVIÇOS E/OU OBRAS** serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ As **OBRAS E SERVIÇOS** normalmente serão executados conforme Caderno de Execução de obras e serviços ANEXO VI para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Os trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

16. UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017

- 16.1) Na execução dos Serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879 DE 26/12/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

17. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da O-GIN – Gerencia do Interior, E-GOB - Gerencia de Obras e pela A-GCO – Gerencia Comercial da **CESAN**.
- 17.2 A Fiscalização durante a execução das obras e serviços avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os art. 166 e seguintes do RLC, as Prescrições Técnicas da **CESAN**, Normas Técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas Normas **NORMA INTERNA ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO, ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO, CADERNO DE PROJETOS PADRÕES, CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS, REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN, CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, ANEXO CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO, ANEXO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO AVALIAÇÃO DA CONTRATADA** constantes dos **ANEXO X, XVII XVIII e XIX**, deste Edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 18.1) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 18.2) Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 18.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

- 18.4) Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 18.5) Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 18.6) Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 18.7) Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.8) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
- 18.9) Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**, quando for o caso.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras e serviços para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, caderno de procedimentos padrões de obras, ao Edital de Licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 19.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 19.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
- 19.4 A **CONTRATADA** deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 19.5 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 19.6 Fornecer, em caso de Aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 19.7 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 19.8 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.

- 19.9 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 19.10 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 19.9 acima, devidamente assinada.
- 19.11 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.12 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 19.13 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 19.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 19.15 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade as obras e serviços a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 19.16 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 19.17 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, Segurança e Medicina do Trabalho, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 19.19 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 19.20 Apresentar no período de mobilização, antes do início efetivo da obra, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS, o Cronograma Físico Financeiro em software específico, (quando for o caso), com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme **ANEXO X – REGRAS E INSTRUÇÕES** desse Edital. O não cumprimento desta obrigação dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 19.21 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a contratada deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão de obra alocada no objeto da licitação:

- a) Relação nominal de todos os Empregados alocados na Obra/Serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de Qualificação Civil, a folha onde se encontra a Assinatura e a Fotografia do Empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
 - b) Documentação referente às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; Relação dos EPC's, Relação dos ASO's; treinamentos de integração, ficha de entrega de EPI's; Ordem de Serviço de Segurança e Medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do contrato devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
 - c) Apresentar, em caso de rescisão contratual do empregado, na medição seguinte à demissão, os PPP's (perfis profissiográficos previdenciários) e ao final da obra ou serviço, os PPP's de todos os empregados.
- 19.22 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 19.23 Comprovante de inscrição da matrícula CEI na primeira medição, para obras civis, quando pertinente;
- 19.24 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**.
- 19.25 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 19.26 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no **CREA**, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação.
- 19.27 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços e/ou obras, refazendo às suas expensas os serviços e/ou obras não aceitos pela Fiscalização.
- 19.28 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 19.29 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública e Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho.
- 19.30 O licitante deverá reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações

e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

- 19.31 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 19.32 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.33 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequados aos riscos de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso, onde todos os empregados da contratada se responsabilizarão pela efetiva utilização dos mesmos.
- 19.34 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.
- 19.35 O canteiro da Contratada deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 19.36 O responsável pela Coordenação dos serviços e/ou obras deverá estar de posse de telefone celular (DDD 027 ou DDD 028), inclusive sábados, domingos e feriados.
- 19.37 Manter no local das obras, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 19.38 Após a realização dos serviços e/ou obras os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços e/ou obras deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 19.39 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela CESAN, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 19.40 Executar os **SERVIÇOS** obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;

- d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**;
- e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- f) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

19.41 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
- c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, Sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

19.42 O Engenheiro Gerente de Obras/serviços e o Engenheiro Residente alocado aos serviços, por Lote, deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular (DDD 027 ou DDD 028), em horário normal e, em horários noturnos, feriados e finais de semana. Os mesmos executarão os serviços, mantendo contato com os responsáveis da **CESAN**, visando sanar quaisquer irregularidades de acordo com as definições da fiscalização do Contrato, atender as necessidades administrativas e operacionais do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.43 A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de segurança do trabalho, por Lote, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.44 Todos os itens acima deverão respeitar o **CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – ANEXO VI**.

19.45 Os **EPC's** (Equipamentos de Proteção Coletiva), em nenhuma hipótese serão fornecidos ou disponibilizados pela CESAN, sendo de responsabilidade da contratada a aquisição ou locação dos mesmos quando necessários à realização das atividades regulamentadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações, além de outras legislações técnicas vigentes, normas e procedimentos internos da CESAN relativos à saúde e segurança do trabalho.

19.46 É obrigatória a apresentação pela **CONTRATADA** do **LTCAT** (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), para as atividades que estiverem enquadradas nas NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e NR 16 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações.

19.47 A contratada deverá fornecer os uniformes, na admissão e sempre que necessário, conforme padrão (nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, e logo abaixo, a

inscrição "A SERVIÇO DA CESAN", EM LETRAS NA COR BRANCA), aos seus empregados e quando estes não estiverem mais ligados ao referido contrato ou forem desligados recolhe-los.

- 19.48 A contratada será inteiramente responsável pelo pagamento e o cumprimento da legislação trabalhista no tocante à execução de atividades consideradas insalubres, penosas e de periculosidade, assumindo os referidos adicionais nos casos previstos em LEI e na Legislação de Medicina e Segurança do Trabalho.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

20.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos serviços e/ou obras, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

20.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços e/ou obras, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- b) 10% (dez por cento) a incidir sobre a parcela inadimplente do serviço, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução, sem prejuízo da aplicação do subitem anterior;
- c) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - c.1 Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
 - c.2 Em caso de recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente nos prazos previstos neste edital;
 - c.3 Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da **LICITANTE**.
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial na execução do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total do contrato.

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega dos documentos previstos na licitação, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo Pregoeiro;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o instrumento contratual;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

20.1.4 As sanções previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 20.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:
- a) mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
 - b) mediante desconto no valor da garantia depositada para este contrato;
 - c) mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;
 - d) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 20.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 20.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
 - b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 20.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. 177 do RLC.
- 20.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 20.7 A sanção pecuniária prevista na alínea “d” do subitem 20.1.2 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.
- 20.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a rescisão contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 20.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 20.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 20.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide ANEXO X – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA) E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 20.12 Em conformidade com o disposto no art. 182, do Regulamento de Licitações da CESAN, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CESAN às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 20.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

20 RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

21.1 As obras e serviços serão recebidos conforme a norma interna **ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO.**

22 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA.

22.1 Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.

22.2 Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.

22.3 A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra estará condicionada a inspeção pela unidade gerenciadora e fiscalizadora do Contrato. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.

22.4 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré – qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.

22.5 A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.

22.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo **INMETRO** aptos a realização destes, indicado pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:

- IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
- Falcão Bauer
- Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.

22.7 A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela **SABESP**. Sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc.) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc.) este atestado é obrigatório.

22.8 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando a manter inalteradas suas características.

22.9 A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.

22.10 Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 horas.

22.11 Todos os itens acima deverão estar de acordo com o Termo de referência e Caderno de Execução de obras e serviços.

22.12 Serão exigidos como aceitabilidade da proposta e como requisitos para o fornecimento e execução das obras e serviços, o atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em suas últimas revisões e a comprovação de possuir um Sistema de Garantia de Qualidade (SGQ), inclusive certificação sob o aspecto Ambiental e Normas Ambientais pertinentes emitidas por instituições previamente credenciadas.

22.13 É obrigatório o atendimento a todos os artigos, regras e disposições do RLC (Regulamento de Licitações da CESAN).

23 DESAPROPRIAÇÃO

Não necessária.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº/.....****REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 017/2018, LOTE - CESAN****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS, SOB O REGIME
EMPREITADA POR PREÇO
UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA/CONSÓRCIO.....**

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por e de, respectivamente, os Srs. e, e a empresa, sediada inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº 2018.002482, cujo resultado foi aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____ e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº ____/____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações da **CESAN**, o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, a Lei Federal nº 8.078/1990, a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR.**
- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) **EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 017/2018 e seus anexos;**
 - b) **carta proposta da CONTRATADA, datada de/...../.... e seus anexos.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$** _____
(_____) referenciado ao mês/...../.....
- 3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de: _____%
(_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.
- 3.3 A **CESAN** pagará, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no item 15 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.4 Os serviços objeto deste contrato serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de vigência do contrato e o local de execução dos serviços estão discriminados no item 4 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

5 CLÁUSULA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E SEGUROS

- 5.1 **A CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____.
- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A garantia contratual deve ser cumprida, se prevista, e conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice de Seguro, se prevista, e conforme item 11 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.

- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste contrato, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**
- 7.1 Critério de aceitabilidade**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 7.2 Medições dos serviços**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**
- 7.3 Forma de pagamento**
Conforme item 9 **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8 CLÁUSULA OITAVA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Conforme item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item 10 **DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 8.3.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9 CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2. A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3. A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 9.3.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato da **CESAN**.
- 9.3.2. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no edital da licitação que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Conforme item 18 **OBRIGAÇÕES DA CESAN DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Conforme item 19 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **O-GIN – GERENCIA DO INTERIOR**, da **E-GOB - GERENCIA DE OBRAS** e da **A-GCO – GERENCIA COMERCIAL** da **CESAN**.
- 12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no item 17 **FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no item 20 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos serviços ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos serviços, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos serviços;
- g) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos serviços e cessão ou transferência total ou parcial deste contrato;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste Contrato ou no edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
- q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato;
- s) Razões de interesse público;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a apólice de Seguro, conforme e quando estabelecido no item 10 **DA GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) A não liberação, por parte da **CESAN**, de área, local ou objeto para execução dos serviços ou fornecimentos, nos prazos contratuais;
- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CESAN**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CESAN** relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo nas hipóteses de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado neste caso, à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.4 Nos casos relacionados nas alíneas de “a” a “c” do subitem 15.3 a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 14.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do subitem 14.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
 - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.6 A rescisão do Contrato por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- 14.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.8.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.
 - 14.8.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.9 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.9.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

15.1 Conforme item 13 **DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

16.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

16.3 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

16.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.5 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a CESAN designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.6 O RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse contrato.

16.7 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/ES para a elaboração do referido projeto e
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

16.8 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.9 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

16.10 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

17.1 Conforme item 14 **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o RLC e demais legislações pertinentes.

18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.3.1. O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.

18.4 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.

18.6.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

.....
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº

.....
DIRETOR DE DA CESAN
CPF Nº

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Local, Data

À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 LOTE:**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

O preço acima representa um percentual de desconto de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** do edital que a este integra.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

LICITANTE/CNPJ**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO.:

AS PLANILHAS DE ORÇAMENTO REFERENTE AOS LOTES DESTA LICITAÇÃO ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE I														
OBJETO:														
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DIVISÃO CENTRO NORTE														
VALOR :		R\$ 19.592.266,55										DATA BASE:		jun/2019
		MESES												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
% FÍSICO	MENSAL	2,00%	5,00%	6,00%	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	12,00%	11,00%	11,00%	4,00%	2,00%	
	ACUMULADO	2,00%	7,00%	13,00%	24,00%	35,00%	46,00%	60,00%	72,00%	83,00%	94,00%	98,00%	100,00%	
VALORES RS	MENSAL	391.845,33	979.613,33	1.175.535,99	2.155.149,32	2.155.149,32	2.155.149,32	2.742.917,32	2.351.071,99	2.155.149,32	2.155.149,32	783.690,66	391.845,33	
	ACUMULADO	391.845,33	1.371.458,66	2.546.994,65	4.702.143,97	6.857.293,29	9.012.442,61	11.755.359,93	14.106.431,92	16.261.581,24	18.416.730,56	19.200.421,22	19.592.266,55	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE II														
OBJETO:														
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DIVISÃO NOROESTE														
VALOR :		R\$ 16.469.252,62										DATA BASE:		jun/2019
		MESES												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
% FÍSICO	MENSAL	2,00%	5,00%	6,00%	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	12,00%	11,00%	11,00%	4,00%	2,00%	
	ACUMULADO	2,00%	7,00%	13,00%	24,00%	35,00%	46,00%	60,00%	72,00%	83,00%	94,00%	98,00%	100,00%	
VALORES RS	MENSAL	329.385,05	823.462,63	988.155,16	1.811.617,79	1.811.617,79	1.811.617,79	2.305.695,37	1.976.310,31	1.811.617,79	1.811.617,79	658.770,10	329.385,05	
	ACUMULADO	329.385,05	1.152.847,68	2.141.002,84	3.952.620,63	5.764.238,42	7.575.856,21	9.881.551,57	11.857.861,89	13.669.479,67	15.481.097,46	16.139.867,57	16.469.252,62	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE III														
OBJETO:														
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DIVISÃO SERRANA														
VALOR :		R\$ 14.090.567,07										DATA BASE:		jun/2019
		MESES												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
% FÍSICO	MENSAL	2,00%	5,00%	6,00%	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	12,00%	11,00%	11,00%	4,00%	2,00%	
	ACUMULADO	2,00%	7,00%	13,00%	24,00%	35,00%	46,00%	60,00%	72,00%	83,00%	94,00%	98,00%	100,00%	
VALORES RS	MENSAL	281.811,34	704.528,35	845.434,02	1.549.962,38	1.549.962,38	1.549.962,38	1.972.679,39	1.690.868,05	1.549.962,38	1.549.962,38	563.622,68	281.811,34	
	ACUMULADO	281.811,34	986.339,69	1.831.773,72	3.381.736,10	4.931.698,47	6.481.660,85	8.454.340,24	10.145.208,29	11.695.170,67	13.245.133,05	13.808.755,73	14.090.567,07	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE IV														
OBJETO:														
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DIVISÃO SUL														
VALOR :		R\$ 13.595.441,63										DATA BASE:		jun/2019
		MESES												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
% FÍSICO	MENSAL	2,00%	5,00%	6,00%	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	12,00%	11,00%	11,00%	4,00%	2,00%	
	ACUMULADO	2,00%	7,00%	13,00%	24,00%	35,00%	46,00%	60,00%	72,00%	83,00%	94,00%	98,00%	100,00%	
VALORES RS	MENSAL	271.908,83	679.772,08	815.726,50	1.495.498,58	1.495.498,58	1.495.498,58	1.903.361,83	1.631.453,00	1.495.498,58	1.495.498,58	543.817,67	271.908,83	
	ACUMULADO	271.908,83	951.680,91	1.767.407,41	3.262.905,99	4.758.404,57	6.253.903,15	8.157.264,98	9.788.717,97	11.284.216,55	12.779.715,13	13.323.532,80	13.595.441,63	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TODOS OS LOTES														
OBJETO:														
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO INTERIOR														
VALOR :		R\$ 63.747.527,87										DATA BASE:		jun/2019
		MESES												
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
% FÍSICO	MENSAL	2,00%	5,00%	6,00%	11,00%	11,00%	11,00%	14,00%	12,00%	11,00%	11,00%	4,00%	2,00%	
	ACUMULADO	2,00%	7,00%	13,00%	24,00%	35,00%	46,00%	60,00%	72,00%	83,00%	94,00%	98,00%	100,00%	
VALORES RS	MENSAL	1.274.950,56	3.187.376,39	3.824.851,67	7.012.228,07	7.012.228,07	7.012.228,07	8.924.653,90	7.649.703,34	7.012.228,07	7.012.228,07	2.549.901,11	1.274.950,56	
	ACUMULADO	1.274.950,56	4.462.326,95	8.287.178,62	15.299.406,69	22.311.634,75	29.323.862,82	38.248.516,72	45.898.220,07	52.910.448,13	59.922.676,20	62.472.577,31	63.747.527,87	

ANEXO VI – CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR.

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de manutenção, operação, crescimento vegetativo, melhorias operacionais e serviços comerciais, nos sistemas de água e esgoto do interior.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**2.1. DA CONTRATANTE**

2.1.1. Repassar à Contratada os módulos de treinamentos conforme abaixo:

- a) Metodologia dos serviços;
- b) Interpretação da Tabela de Códigos e Preenchimento do SS (manual e/ou eletrônico)
- c) Interpretação de Cadastro Técnico;
- d) Programação de Serviços e Controle de Dados;
- e) Manual de Procedimento Obras.

2.1.2. Receber as solicitações de serviços dos clientes, disponibilizando-as à contratada em sistema on-line, para execução pelas equipes de campo através das SS - Solicitação dos Serviços.

2.1.2.1. Os serviços com prazo de execução imediato compreendem as prioridades de acordo com as especificações do Anexo XIX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

2.1.3. Fornecer à Contratada as especificações dos equipamentos de informática, da infraestrutura administrativa necessária, de acordo com as especificações do Anexo XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

2.1.4. Fornecer tubos, conexões e peças especiais necessários à execução dos serviços com ACT – Sabesp (Atestado de Conformidade Técnica).

2.1.5. Arquivar em meio eletrônico o histórico dos serviços e dados operacionais.

2.1.6. Fornecer à Contratada os cadastros de redes de distribuição de água e coletoras de esgotos sanitários, atualizando-os periodicamente.

2.1.7. Fornecer à Contratada as normas e procedimentos vigentes na versão atualizada, pertinentes ao objeto do contrato.

2.1.8. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela Contratada.

2.1.8.1. A Contratante a seu exclusivo critério utilizará para fiscalização e controle dos serviços executados a metodologia.

2.1.9. Fiscalizar os recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários.

2.1.10. Fiscalizar a Contratada sobre o fornecimento e utilização pelos empregados de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e de sinalização nos locais de trabalho.

2.1.11. Aplicar as penalidades legais e contratuais.

2.1.12. Fazer cumprir disposições regulamentares dos serviços.

2.1.13. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequados.

2.1.14. Efetuar o pagamento dos serviços executados conforme o contrato, e aceitos pela fiscalização.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1. Executar os serviços de acordo com o Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e Anexo XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

2.2.2 Receber os serviços definidos pela Contratante em meio eletrônico pelo sistema on-line, ou em meio físico (papel), na eventualidade.

2.2.2.1. Quando houver falhas no sistema on-line os serviços com prazo de execução imediato serão repassados, via telefone.

2.2.3.2. A Contratada deverá devolver a Solicitação de Serviços – SS referente aos serviços executados, no mínimo duas vezes ao dia, ou conforme cronograma definido pela Contratante no endereço por ela indicado. As Solicitações de serviços – SS não devolvidos ou devolvidos com preenchimento incorreto serão interpretadas como serviços não executados.

2.2.3.3. Nas Bases Operacionais deverá instalar equipamentos informatizados de acordo com as especificações do Anexo XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS para conexão e interface com o sistema informatizado da CESAN.

2.2.4. Atender as normas e procedimentos vigentes, fornecidos pela Contratante, observando sempre a versão atualizada.

2.2.9. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, tubos, conexões, peças especiais de acordo com ACT – Sabesp – Atestado de Conformidade Técnica.

2.2.9.1 É de exclusiva responsabilidade da contratada, fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços.

2.2.10. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o pagamento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, visto que seus custos estão incluídos nos preços unitários propostos.

2.2.11. Cumprir integralmente o disposto na Lei Federal nº 6514/77, de 22/12/1977 e Portaria nº 3214/78, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, observando em especial às normas NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-11, NR-12, NR-15, NR-17, NR-18, NR-21, NR-24, NR-33 e NR 35.

2.2.12 Cumprir integralmente o disposto na Lei Estadual nº Lei 8078/90 – Direito do Consumidor, Lei 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Empresas Estatais, Anexo VIII – PRESCRIÇÕES

TÉCNICAS DOS SERVIÇOS – CESAN, demais legislações pertinentes e Regulamento de Licitações e Contratos da CESAN – RLC.

2.2.13. Fornecer a seus empregados, número suficiente de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e de Sinalização, conforme legislação vigente.

2.2.13.1. Exigir dos seus empregados a utilização de uniformes e de equipamentos de segurança individual e coletiva em bom estado de conservação.

2.2.14. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes à execução dos serviços. Cumprir disposições regulamentares definidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais relativos a interdições e sinalização das vias públicas para execuções dos serviços.

2.2.15. Disponibilizar seus empregados, antes do início dos serviços, para treinamento e capacitação conforme o item 2.1.1.

2.2.15.1. Apresentar diagnóstico das necessidades de treinamento, relacionando os empregados, suas funções e necessidades atreladas ao item 2.1.1.

2.2.15.2. A condição de “Empregado Capacitado” deverá ser comprovada através de certificado emitido pela CESAN, ou por entidade com reconhecimento profissional de mercado.

2.2.15.3. Custos referentes aos salários, alimentação e transporte dos empregados envolvidos nos treinamentos são de responsabilidade da Contratada.

2.2.15.4. A disponibilização dos empregados para treinamento e capacitação não será motivo para expurgo dos serviços em atraso para apuração do Indicador de Execução dos Serviços no Prazo – IPE.

2.2.15.5. A realização de treinamento e capacitação ligada à execução de serviços na área de saneamento e construção civil, incluindo Segurança do Trabalho, não contempladas no item 2.1.1, são de responsabilidade da Contratada.

2.2.16. Responder cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, aos clientes ou a terceiros.

2.2.17. Prover todos os meios necessários à garantia de plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.2.18. Implantar e manter estrutura de equipes operacionais de campo dimensionadas para o atendimento dos serviços de forma ininterrupta, com sistema de comunicação seguro e ágil com a central de controle da Contratante, tanto para os períodos de expediente normal quanto durante os períodos de plantão e sobreaviso, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados.

2.2.19. A **CONTRATADA** deverá manter a base operacional Tipo A com capacidade para operar 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados. Manter estrutura **presencial** de controle de serviços nos horários mínimos de 6h às 18h ou de 7h às 19h. Fora do horário mínimo de atendimento presencial, a CONTRATADA deverá definir logística para atendimento da CESAN informando à fiscalização o responsável e telefone celular com DDD 027 ou DDD 028 para contato.

2.2.20. Serviços em que a demora na execução possa causar danos ou situação de risco à população ou aos sistemas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, por determinação da Contratante poderão ter seus prazos de execução antecipados.

2.2.21. Mobilizar e estruturar as equipes de campo com veículos, sistema de comunicação, equipamentos e ferramentas de acordo com as especificações do Anexo IX – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS das Equipes de Campo.

2.2.22. Manter o controle diário com os registros dos serviços, roteiro e carga horária dos serviços em meio eletrônico ou sistema de rastreamento.

2.2.23. A Contratada deverá apresentar licença específica para transporte, disposição e destinação dos resíduos da construção civil, gerados pelas obras e manutenções de redes e ramais de água e esgoto, de acordo com as especificações do Anexo XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS e Anexo XIV – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS gerados nas Obras de Implantação, Melhorias e Operação e Manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto.

2.2.24. A Contratada deverá atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer exigências contratuais solicitadas pela contratante.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Procedimento de Obras de Saneamento – POS, Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E Anexo XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

3.2. Os serviços objeto desta contratação estão planilhados conforme o Anexo IV - Planilha Quantitativa de Serviços e Preços.

3.3. As quantidades dos serviços são estimadas, podendo ocorrer variações para mais ou para menos conforme demanda.

3.4. Os serviços são identificados por código numérico, de acordo com o Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e conforme o Anexo XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

3.5. Os custos de deslocamento estão previstos nos custos dos serviços.

3.5.1. Os deslocamentos de retorno à base, ao final de cada período, já está considerado no cálculo da distância média de deslocamento, não sendo passível de medição.

3.6. Os serviços extracontratuais de ocorrência eventual executado por solicitação da contratante, e não especificados conforme o Anexo IV – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS, deverão atender as especificações do Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e do Anexo XX – TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá elaborar diariamente a programação de serviços das equipes de campo utilizando-se da expertise no atendimento ao serviço recebido, podendo a qualquer tempo ocorrer alteração do roteiro, para atendimento de novas demandas de serviços com prioridades.

4.2. Com base nos serviços programados, a Contratada deverá suprir diariamente as equipes de todo o ferramental, materiais e insumos necessários à realização dos serviços.

4.3. O atendimento de serviço eletrônico e/ou formulário SS em meio físico (papel) constituem documento hábil para que a Contratada efetue a programação dos serviços conforme os padrões, incluindo o controle, fiscalização e aceitação dos serviços pela Contratante.

4.4. Após a execução do serviço a equipe fará o lançamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT e/ou formulário SS, em meio físico (papel), o tempo de execução, materiais

aplicados, tipo e quantidade de pavimento a recompor, anormalidades, alterações cadastrais, além da indicação de faturamento para o cliente ou terceiros e demais situações previstas no formulário.

4.5. Após a conclusão de serviços solicitados pela Contratante para execução em caráter emergencial, com prioridade antecipada, a Contratada informará a central de controle da Contratante sobre sua conclusão no caso da execução do serviço através do formulário OS em meio físico (papel).

4.6. Diariamente, quando da conclusão da jornada de trabalho e retorno das equipes à Base Operacional, deverão ser verificadas as principais ocorrências de campo, conferidos o Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT E e/ou formulário SS em meio físico (papel), programados para execução no dia e recolhidos os materiais retirados dos sistemas de água e esgoto.

4.7. Os empregados envolvidos nos serviços de campo deverão estar obrigatoriamente uniformizados, portando crachá de identificação, onde conste o nome, número da carteira de identidade, fotografia, nome da Contratada e a indicação "A SERVIÇO DA CESAN". O uniforme será de uso exclusivo durante a jornada de trabalho.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, E CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS.

5.1. O controle, gestão e certificação dos serviços objeto do contrato, ocorrerão por instrumentos normativos internos da contratante, indicadores de desempenho e especificações pertinentes.

5.1.1. A verificação do desempenho da Contratada será efetuada pelos instrumentos normativos internos, especificações do ANEXO XIX - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e Norma de Avaliação de Empresa Prestadora de Serviço.

5.1.2. A verificação da qualidade e conformidade dos serviços será efetuada pelos instrumentos normativos internos, especificações conforme o Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS e Anexo XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS.

5.1.3. A contratante, a seu exclusivo critério, poderá realizar a fiscalização e controle da execução dos serviços, inclusive, qualidade e conformidade, através da verificação "in-loco" por amostragem seletiva, por amostragem aleatória ou por verificação total dos serviços executados.

5.1.4. O não atendimento de serviços com prioridades fora do prazo de atendimento será avaliado conforme o Anexo XIX - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para definições das penalidades administrativas cabíveis.

6. PREÇOS

6.1. O regime de contratação é de preço unitário e por código de serviço, especificados conforme o Anexo IV – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS e Anexo XX – TABELA DE PREÇOS DA CESAN.

6.2. O preço unitário dos serviços, identificado pelo código de serviço, contempla todos os custos e despesas, direta e indireta, mão de obra, materiais, investimentos, insumos, treinamento, impostos, tributos, alvarás, licenças, leis e benefícios sociais, transportes, deslocamentos, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, placas de sinalização de trânsito e de segurança.

6.3. A infraestrutura das instalações para apoio as equipes de campo e as atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela Contratada e seus custos inclusos nas Bases Operacionais.

6.4 Os custos relativos à disponibilização de equipamentos, acessórios e serviço de dados para a implantação e operacionalização do atendimento de serviços estão especificados conforme o Anexo IV – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS.

7. BASES OPERACIONAIS

São infraestruturas da Contratada, que compreendem pátio, escritório, almoxarifado, veículos, equipamentos, ferramentas, informática e recursos humanos, utilizadas para apoio às equipes de campo.

A composição da infraestrutura e local de instalação estão especificados conforme o Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS. A Estrutura das Bases Operacionais deverá situar-se preferencialmente em área com localização estratégica para minimizar o deslocamento, obtendo melhor eficiência de roteiro.

Os custos relativos às instalações da Base Operacional incluindo, estrutura física, instalação da infraestrutura, ligação de água, esgoto, energia elétrica, portão de acesso e delimitação da área a ser utilizada, estão compostos no preço unitário da Base, especificados conforme o Anexo IV – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS.

Os custos mensais referentes ao consumo de água, luz, impostos e taxas da área em comodato, são de responsabilidade da Contratada.

As Bases Operacionais - São estruturas instaladas fora das dependências da Contratante para apoio operacional, acondicionamento de materiais e ferramental das equipes de campo.

As Bases Operacionais deverão atender todas as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho e itens 2.2, 2.2.1, e demais itens de acordo com as especificações técnicas das Bases Operacionais.

Os custos referentes à instalação da estrutura física, mobiliária e de informática, administrativa, bem como a manutenção e operação de todas as Bases Operacionais, especificados conforme o Anexo IV – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS e Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS são de responsabilidade da contratada.

8. MEIO AMBIENTE

8.1. Na manutenção ou implantação de redes e/ou ramais de água e esgoto, serão obrigatórias as limpezas dos entulhos, suas disposições e destinações, sendo necessária a apresentação dos comprovantes de destinação e licenças ambientais à contratante de acordo com as especificações do ANEXO XIII - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS e do ANEXO XIV - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS nas Obras de Implantação, Melhorias, Manutenção e Operação de Redes e Ramais de Água e Esgoto.

8.2. A Contratada responderá por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes dos serviços executados sob sua responsabilidade.

9. FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

9.1. Os veículos e equipamentos devem possuir a identificação com a logomarca e nome da Contratada, sob o qual deverá constar a inscrição “A SERVIÇO DA CESAN”, sendo de uso exclusivo nos serviços objeto do contrato.

9.1.1. Os veículos deverão obedecer a um único padrão de cor. Caso a Contratada não possua, será adotada a cor branca.

9.1.2. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme legislação vigente e deverão atender aos requisitos especificados conforme o Anexo IX – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS das Equipes de Campo.

9.1.3. A contratante fará vistorias periódicas da frota e solicitará a substituição dos veículos e equipamentos considerados sem condições de uso, mesmo com tempo de uso inferior ao previsto, comunicando a Contratada formalmente as não conformidades encontradas.

10. PLANO DE TRABALHO

10.1. Após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço assinada pela CESAN ou do início do prazo de execução que será o 31º (trigésimo primeiro) dia após a assinatura do contrato se a Contratada ainda não recebeu esta OS, valendo o que ocorrer primeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deve apresentar à área gestora do empreendimento, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado, levando em consideração os critérios para o dimensionamento de Equipes e Plano de Trabalho, explicitando para cada Base, o tipo e as quantidades de equipes, bem como a quantidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços, de acordo com o Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

10.2. O cálculo sugerido para o tipo de equipe é apenas um referencial, não sendo obrigatório seu atendimento na execução dos serviços. Cabe à contratada fazer a avaliação e o gerenciamento de suas equipes, de modo a atender aos quesitos de qualidade e prazo na execução dos serviços, salvo aos que demandam a necessidade mínima de pessoas para o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. O Plano de Trabalho deverá ser compatível com as quantidades dos serviços a executar, cargas horárias e por equipes, de acordo com as especificações do Anexo VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

10.4. A contratante terá um prazo de 10 dias úteis para análise, aceitação ou rejeição do plano apresentado pela Contratada. No caso de rejeição do plano, a Contratada terá um prazo de 5 dias úteis para os ajustes necessários. Caso contrário, a CESAN reserva-se no direito de realizar processo administrativo para a rescisão contratual.

10.5. Poderão ser obtidos esclarecimentos e informações sobre a metodologia do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT e dos serviços para a elaboração do Plano de Trabalho.

11. ANEXOS

Anexo VII -Estrutura Operacional.

Anexo IX -Veículos e Equipamentos.

Anexo XII -Instruções de Segurança.

Anexo VIII -Prescrições Técnicas dos Serviços.

Anexo XIII -Orientações gerais para execução e recebimento dos principais serviços.

Anexo XXI -Mapas de Localização.

Anexo XIX -Prazo para execução dos principais serviços.

Anexo XIV -Destinação final de Resíduos.

Anexo XV -Registro fotográfico.

Anexo IV -Planilhas Quantitativas de Serviços e Preços

Anexo XX -Tabela de preços de serviços.

Anexo XVI - Nota técnicas Operação de ETE.

ANEXO VII – ESTRUTURA OPERACIONAL**1. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO TÉCNICO**

- SUPERVISÃO
- APOIO TÉCNICO
- PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS
- EQUIPES DE CAMPO
- CONTROLE DE MATERIAIS
- SEGURANÇA DO TRABALHO

2. QUALIFICAÇÃO PARA AS ATIVIDADES:**2.1 SUPERVISÃO**

Requisito Básico: Profissional com experiência na função gerencial e em gestão de serviços no saneamento, preferencialmente do Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.

Capacitação:

- ✓ Relacionamento Interpessoal
- ✓ Liderança
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.
- ✓ Treinamento para Interpretação de Cadastro Técnico de redes de água e esgoto.
- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento do OS.

2.2 APOIO TÉCNICO

Requisito Básico: Profissional com experiência na execução de serviços em redes e ligações de água e esgoto.

Capacitação:

- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede de Água
- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede Coletora de Esgoto
- ✓ Execução de Serviço de Manutenção em Padrão de água
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Esgoto
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Água
- ✓ Segurança no Trabalho
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.
- ✓ Treinamento para Interpretação de Cadastro Técnico de redes de água e esgoto.
- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento do OS.

2.3 PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Capacitação:

- ✓ Relacionamento Interpessoal;
- ✓ Informática Básica

- ✓ Segurança no Trabalho
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.
- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento do OS.

2.4 EQUIPES DE CAMPO

2.4.1 Bombeiros/Encanadores

Capacitação:

- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede de Água
- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede Coletora de Esgoto
- ✓ Execução de Serviço de Manutenção em Padrão de água
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Esgoto
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Água
- ✓ Execução de Pavimentos
- ✓ Segurança do Trabalho
- ✓ Informática Básica
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.
- ✓ Treinamento para Interpretação de Cadastro Técnico de redes de água e esgoto
- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento das OS

2.4.2 Ajudante

Capacitação:

- ✓ Segurança do Trabalho
- ✓ Noções básicas de almoxarifado

2.4.3 Almoxarife

Capacitação:

- ✓ Curso de almoxarife
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.
- ✓ Treinamento para Interpretação de Cadastro Técnico de redes de água e esgoto
- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento das OS
- ✓ Execução de Pavimentos
- ✓ Informática Básica

2.4.4 técnico de segurança do trabalho

Capacitação:

- ✓ Curso de Técnico em Segurança do Trabalho e Normas Regulamentadoras
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.

2.4.5 Encarregados

Capacitação:

- ✓ Relacionamento Interpessoal
- ✓ Liderança

- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede de Água
- ✓ Execução de Manutenção Corretiva em Rede Coletora de Esgoto
- ✓ Execução de Serviço de Manutenção em Padrão de água
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Esgoto
- ✓ Execução de Ampliação de Rede e Ligação de Água
- ✓ Execução de Pavimentos
- ✓ Segurança do Trabalho
- ✓ Informática Básica
- ✓ Treinamento no Sistema Integrado de Comercialização e Atendimento - SICAT.

- ✓ Treinamento para Interpretação de Cadastro Técnico de redes de água e esgoto

- ✓ Treinamento do Módulo - Interpretação de Tabela de Códigos e Preenchimento das OS

ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

OBSERVAÇÃO.:

AS PRESCRIÇÕES ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO IX – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**1. VEICULOS****1.1 – CAMINHONETE/PICK-UP****Características :**

- ✓ capacidade de carga a partir 500 kg adaptado com caixa para acomodação de materiais, ferramental e rack para transporte de tubulação.
- ✓ Idade do veículo: Máximo 5 anos de fabricação.
- ✓ Periodicidade da Inspeção Veicular: durante a validade da garantia do fabricante apresentar o comprovante das revisões periódicas. Após o vencimento da garantia apresentar anualmente o Certificado de Inspeção Técnica (CIT).
- ✓ Ferramentas: Compatíveis com a atividade.

1.2 – FURGÃO**Características :**

- ✓ capacidade de carga a partir 500 kg adaptado com caixa para acomodação de materiais, ferramental e rack para transporte de tubulação.
- ✓ Idade do veículo: Máximo 5 anos de fabricação.
- ✓ Periodicidade da Inspeção Veicular: durante a validade da garantia do fabricante apresentar o comprovante das revisões periódicas. Após o vencimento da garantia apresentar anualmente o Certificado de Inspeção Técnica (CIT).
- ✓ Ferramentas: Compatíveis com a atividade.

1.3 – CAMINHÕES**1.3.1 – Caminhão carroceria****1.3.2 – Caminhão basculante****1.3.3 – Caminhão com equipamento de hidrojateamento****1.3.4 – Outros****Características :**

- ✓ Caminhão, capacidade de carga mínima de 4.000 kg.
- ✓ Idade do veículo: Máximo 15 anos de fabricação.
- ✓ Periodicidade da Inspeção Veicular: durante a validade da garantia do fabricante apresentar o comprovante das revisões periódicas. Após o vencimento da garantia apresentar anualmente o Certificado de Inspeção Técnica (CIT).
- ✓ Ferramentas: Compatíveis com a atividade.

1.4 – MOTOCICLETA**Características :**

- ✓ Potencia mínima de 125 cilindradas adaptado com caixa para acomodação de materiais e ferramentas.
- ✓ Idade do veículo: Máximo 5 anos de fabricação.
- ✓ Periodicidade da Inspeção Veicular: durante a validade da garantia do fabricante apresentar o comprovante das revisões periódicas. Após o vencimento da garantia apresentar anualmente o Certificado de Inspeção Técnica (CIT).

- ✓ Ferramentas: Compatíveis com a atividade

Notas:

A apresentação do Certificado de Inspeção Técnica (CIT) prevalece sobre a idade máxima do veículo. A qualquer tempo a Unidade gestora dos serviços poderá solicita-lo para aferir a utilização do veículo ou equipamento.

Qualquer veículo leve e pesado, utilizado na prestação de serviços e/ou execução de obras, devem atender os critérios estabelecidos.

Qualquer equipamento, tais como: equipamento de escavação mecânica (destrutiva/não destrutiva), bombeamento, sucção, corte, rompedor, compactador etc, devem estar em perfeitas condições de utilização e segurança, para a prestação de serviços e/ou execução de obras

Caso a contratada utilize um equipamento ou veículo com tecnologia superior ao descrito neste anexo, a mesma deverá apresentar para apreciação da contratante. Ressalta-se que a utilização de novas tecnologias será aceita, desde que não prejudique o atendimento aos indicadores de qualidade, prazo de execução dos serviços e condições de segurança.

Para construção e/ou manutenção em redes e ramais de água e esgoto, no entanto a contratada, a seu critério, poderá optar por uma estrutura que julgar mais adequada, porém sempre preservando o atendimento aos indicadores de qualidade, prazos de execução de serviços, e as normas de segurança.

ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <https://www.cesan.com.br/governanca-corporativa/>

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/>.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

NORMA INTERNA INS.004.01.2016 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

NORMA INTERNA ENG.002.05.2018 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ENG/CA/050/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇO

CADERNO DE PROJETOS PADRÕES

CADERNO DE PROJETOS PADRÕES

CADERNO DE PROCEDIMENTOS PADRÕES DE OBRAS

MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

CADERNO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- **MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(Utilizar papel timbrado do banco)**CARTA DE FIANÇA Nº _____****VALOR: R\$ _____****AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.****BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.**

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital de LICITAÇÃO – CESAN Nº 017/2018**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **ITEM 1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o item 3 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acrescido de 90 (noventa) dias.**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN**

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO
VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS
SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR**

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DO
LICITANTE), CNPJ nº sediada(o)
..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para a participação, habilitação e contratação, inclusive
quanto ao disposto nos Arts. 16 e 17, do RLC; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)
ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL
Nome
RG
CPF

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017**

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

.....
**Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)**

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual 618/2012 e Lei Complementar 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da LC 123/06, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da LC 123/06, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**).

_____, _____ de _____ de _____

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).
GERÊNCIA DE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 017/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos **não** ter participado da **visita técnica** por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 017/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, CRESCIMENTO VEGETATIVO, MELHORIAS OPERACIONAIS E SERVIÇOS COMERCIAIS, NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DO INTERIOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2. DOCUMENTOS ANEXOS**2.1 ENCARGOS TRABALHISTAS**

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;

Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2 ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE; Relação de

Tomadores/Obras – RET;

Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3 ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual

Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº. 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____ DO REPRESENTANTE LEGAL DA
NOME/CARGO E ASSINATURA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**REF.: EDITAL LICITAÇÃO Nº 017/2018.**

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE** ou do **Consórcio**), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE** / **Consórcio**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do ☐ **LICITANTE** / ☐ **Consórcio**)

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.
.....de.....de

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
CADASTRO PARA UTILIZAÇÃO DA REDE CESAN VIA VPN**IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

NOME		
EMPRESA		
MATRICULA / Nº FUNCIONAL	CPF	
CARGO	LOCAL DE TRABALHO	TELEFONE DE CONTATO
ACESSO AOS SERVIÇOS () _____ () _____ Remote Desktop para a estação: _____		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARO, ESTAR CIENTE DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN E DAS PENALIDADES CABÍVEIS PELA NÃO OBSERVÂNCIA DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS.

COMPROMETO-ME A:

- 1) ACESSAR OS SISTEMAS E RECURSOS DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN SOMENTE POR NECESSIDADE DE SERVIÇO E NÃO DIVULGAR INFORMAÇÕES SOBRE A FORMA DE ACESSO;
- 2) NÃO REVELAR FORA DO ÂMBITO PROFISSIONAL FATO OU INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA DE QUE TENHA CONHECIMENTO POR FORÇA DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, SALVO EM DECORRÊNCIA DE DECISÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL;
- 3) MANTER O NECESSÁRIO CUIDADO QUANDO DA EXIBIÇÃO DE DADOS EM TELA, IMPRESSOS OU GRAVADOS EM MEIOS ELETRÔNICOS, A FIM DE EVITAR QUE ELES VENHAM TOMAR CIÊNCIA PESSOAS NÃO AUTORIZADAS;
- 4) NÃO ME AUSENTAR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM BLOQUEAR OU ENCERRAR A SESSÃO EM USO DO SISTEMA OU RECURSO DO AMBIENTE INFORMATIZADO DA CESAN, GARANTINDO ASSIM A IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO INDEVIDO POR PESSOAS NÃO AUTORIZADAS; E
- 5) RESPONDER, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, PELAS CONSEQUÊNCIAS DAS AÇÕES OU OMISSÕES DE MINHA PARTE QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO OU COMPROMETER A EXCLUSIVIDADE DO CONHECIMENTO DA MINHA SENHA OU A UTILIZAÇÃO DOS PRIVILÉGIOS A QUE TENHO ACESSO.

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO
SUPERIOR RESPONSÁVEL

CARIMBO E ASSINATURA
DO USUÁRIO

AUTORIZAÇÃO (para uso da CESAN)

AUTORIZO O ACESSO DO USUÁRIO VIA VPN (Rede Privada Virtual).

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO GERENTE DA ÁREA SOLICITANTE

ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO

DECLARO QUE A OPERAÇÃO SOLICITADA FOI EFETUADA.

LOGIN CRIADO: _____ SENHA: _____

EM ____/____/____

CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA R-DSI

ANEXO XII – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

MEDIDAS DE SEGURANÇA A SEREM SEGUIDAS

“NÃO HÁ TRABALHO IMPORTANTE E NEM SERVIÇO TÃO URGENTE QUE NÃO POSSA SER REALIZADO COM SEGURANÇA E COM RESPEITO AO MEIO AMBIENTE”.

- 1 - As atividades somente poderão ser iniciadas após liberação pelo responsável pela área;
- 2 - Todos os trabalhos de manutenção mecânica, elétrica, civil, escavação, trabalho em altura, espaço confinado, condução de motocicletas ou qualquer outro que envolva riscos necessitam, **OBRIGATORIAMENTE**, de uma “**APR – ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS**”, formal para realização dos trabalhos nas suas respectivas áreas. A APR deverá analisar as atividades a serem desenvolvidas quanto aos seus riscos de acidentes e medidas mitigadoras necessárias, levando ao conhecimento e assinadas por todos os executantes da tarefa. Os registros evidenciando a realização da APR devem ser mantidos nas frentes de trabalho, à disposição da fiscalização;
- 3 – O **DSS** - diálogo de segurança e saúde, deve ser realizado, **OBRIGATORIAMENTE**, antes do início da jornada de trabalho, visando conscientizar os empregados sobre a prevenção de acidentes, preservação da saúde e do meio ambiente, com duração entre 05 e 15 minutos. O DSS deve ser documentado e seus registros mantidos à disposição da fiscalização;
- 4 - **NENHUMA** atividade poderá **SER EXECUTADA** pelos empregados **SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO** dos riscos e das medidas de segurança a serem adotadas;
- 5 - Todos os empregados deverão:
 - ❖ Seguir rigorosamente as Normas de Segurança e Procedimentos Gerais da Empresa e CESAN;
 - ❖ Conhecer os equipamentos que irão utilizar na execução da atividade;
 - ❖ Verificar a maneira mais segura de realizar a operação (Pare, Pense e Execute);
 - ❖ Usar os EPI's necessários para executar a função.
- 6 - O **capacete** e o **calçado de segurança** são de **USO OBRIGATÓRIO** a todos os empregados/pessoas que trabalham/transitam no local da obra/serviços, além dos demais EPI'S que se fizerem necessários, ficando **proibido** o uso de tamancos, chinelos, tênis ou sandálias;
- 7 - É obrigatório o uso de **COLETE REFLETIVO** pelo trabalhador quando este estiver a serviço em vias públicas, sinalizando acesso ao canteiro de obra, frente de serviço ou em movimentação e transporte vertical de materiais;
- 8 – Para **TRABALHOS EM ALTURA** é obrigatório que todos os trabalhadores possuam treinamento e que utilizem o cinto de segurança tipo paraquedista, com duplo talabarte, para atividades onde haja risco de queda superior a 2 metros;
- 9 - Para trabalhos em **ESPAÇOS CONFINADOS** e obrigatório que todos os trabalhadores possuam treinamento específico (Trabalhador autorizado, Vigias e Supervisores de Entrada), que seja emitida a Permissão de Entrada e Trabalho - PET e que todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR 33 (tripés, sopradores pneumáticos, insufladores, suportes para ancoragem, cinturões, detectores de gases, Trava-quedas e/ou guincho, etc) estejam disponíveis e sejam utilizados durante a realização da atividade;
- 10 - Para trabalhos com **ELETRICIDADE** e obrigatório que todos os trabalhadores possuam treinamento específico (CURSO BÁSICO – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade e CURSO COMPLEMENTAR – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas Proximidades) e que todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR 10 e os EPI's (Calça Antichamas; Blusa Malha Antichamas; Camisa Antichamas; Capacete Eletricista Laranja C/ Jugular;

Bota Segurança C/Biqueira Composite; Luva Segurança Elétrica – Atenção Verificar Tensão De Uso!!!; Balaclava Para Eletricista; Protetor Facial Arco Elétrico) estejam disponíveis e sejam utilizados durante a realização da atividade;

11 - A **NÃO UTILIZAÇÃO** ou a **UTILIZAÇÃO INCORRETA** dos **EPI'S** ou **EPC'S** implicará na **PARALISAÇÃO DA ATIVIDADE**, até que a situação seja regularizada, devendo esta condição ser formalmente registrada pelo responsável pela atividade ou SESMT (A – DDP) CESAN em formulário próprio;

12 - Os taludes das **ESCAVAÇÕES** com profundidade superior a 1,25m (um metro e vinte cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho, a fim de permitir em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;

13 – Os **VEÍCULOS** utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;

14 – As **FRENTES DE SERVIÇO** devem disponibilizar água potável, banheiro químico e local para refeição dos empregados em quanto durar as atividades, sejam elas corretivas, preditivas ou emergências.

15 – Toda a **ÁREA** em torno do local de trabalho deverá ser **ISOLADA e SINALIZADA**, com a utilização de placas, cones, fitas zebras, guarda corpo, etc;

16 – Toda ocorrência, **ACIDENTE ou INCIDENTE**, seja pessoal ou material ou ambiental ou de trânsito, deverá ser registrada e comunicada imediatamente ao responsável (Fiscal do contrato ou Gestor) e ao SESMT (A – DDP) CESAN. No prazo de 15 dias corridos deverá ser protocolado, junto a CESAN, a análise da ocorrência onde deve constar (Relatório do ocorrido – informando: local, acidentado (membros atingidos), registro fotográfico, boletim de ocorrência, etc);

17 – Caso ocorra subcontratação de atividades/serviços, será obrigatório o cumprimento integral das medidas solicitadas acima, sendo a contratada a responsável perante a CESAN, quanto ao cumprimento pelas mesmas.

DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

É obrigatório que a CONTRATADA apresente ao Gestor do Contrato da CESAN, **após** a emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, mediante contra recibo a seguinte documentação:

(a) **PCMAT** (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil), para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho. Deverá ser enviado juntamente com a ART elaborada pelo profissional responsável pelo **PCMAT**; (**Renovação Obrigatória: ANUAL**)

NOTA: É obrigatório a elaboração e o cumprimento do **PPRA** (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais) para qualquer contratada que preste serviços ou obras, exceto as que se enquadram no parágrafo anterior. Deverá ser enviado juntamente com a ART elaborada pelo profissional responsável pelo **PPRA**; (**Renovação Obrigatória: ANUAL**)

(b) **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); (**Renovação Obrigatória: ANUAL**)

NOTA: Enviar copia dos ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) dos empregados, descrevendo os exames realizados, suas validades e parecer final do médico quanto a estar apto ou não para a atividade a ser desempenhada. OBS.: para trabalhos em altura e espaço confinado deve constar: "apto para trabalho em altura ou espaço confinado", conforme definido em legislação. **(Renovação Obrigatória: ANUAL OU CONFORME VALIDADE ESPECÍFICA)**

(c) **Declaração** da contratada com o **número de empregados** do seu estabelecimento, sua classificação nacional da atividade econômica – CNAE e o respectivo grau de risco conforme NR – 4;

(d) **Relação nominal** de todos os **empregados** (e suas respectivas funções) que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;

(e) Enviar copia dos **treinamentos** de integração, entrega de EPI's e os específicos, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: via publica; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, maquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais;

NOTA: Enviar copia da **CNH** (Carteira nacional de habilitação com categoria conforme o veículo) dos empregados condutores de maquinas, caminhões (juntamente com o exame toxicológico), veículos leves e motocicletas; **(Renovação Obrigatória: Conforme Regras do DETRAN)**

(f) **Relação nominal**, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao **SESMT (Quando houver)**, destacando-se o responsável pelo SESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMSO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados;

NOTA: A empresa CONTRATADA deve designar, por escrito, um funcionário ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SESMT, com vínculo empregatício com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho;

(g) Relação nominal dos **cipeiros**, titulares e suplentes, ou aqueles designados;

NOTA: Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao gestor do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

(h) Relação dos **EPI's** por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;

NOTA: Enviar copia da **ficha de epi's** do empregados;

(i) **Programação** anual dos **treinamentos** admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização e conteúdo programático;

(j) **Plano de segurança do trabalho** que apresente a metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma

cópia do mesmo deve ser enviada ao gestor do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão;

(k) **Ordem de serviço** de segurança de todos os trabalhadores do contrato, conforme NR-1, contendo a relação dos serviços a serem executados, os riscos envolvidos, os procedimentos de segurança e saúde que deverão ser seguidos e os EPI'S e EPC'S que deverão ser utilizados;

(l) A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao gestor do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das **SUBCONTRATADAS**, bem como toda a documentação descrita acima.

OBS:. Caso ocorra a reprovação da documentação ou parte dela encaminhada anteriormente, durante análise realizada pelo SESMT, novo prazo será concedido para a regularização da mesma, sendo este de 15 dias úteis.

ANEXO XIII – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1 Os serviços a serem executados neste contrato estão **geograficamente dispersos** por toda a região de abrangência dos municípios referentes a seus lotes de abrangência, sendo que os serviços poderão ser executados em qualquer município de abrangência da CESAN, em casos emergenciais e quando solicitado pela CESAN. Qualquer deslocamento de equipe(s) entre os municípios NÃO implicará em custo adicional à CESAN.
- 1.2 Toda sinalização deverá ser avaliada pela CONTRATADA para eliminar os riscos inerentes às obras. A sinalização, inclusive noturna, e o fornecimento de EPCs durante a execução dos serviços, ou quando necessário para manter a segurança do local após a execução dos mesmos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo sua obrigação ainda avaliar a necessidade de utilização de sinalização adicional, além da sinalização básica por placas e cones já contempladas em todos os preços unitários dos serviços, cuja finalidade é advertir, indicar e orientar o usuário da via pública para a existência de obstrução parcial ou total das ruas, avenidas ou calçadas, evitando sinistros;
- 1.3 Em todas as situações de sinistros relacionados aos serviços, a CONTRATADA deverá participar das reuniões com os envolvidos visando negociação de ressarcimentos, caso isso não ocorra a CESAN poderá promover o ressarcimento e descontar das faturas mensais;
- 1.4 A CONTRATADA será responsável pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**, promovendo os devidos ressarcimentos diretamente a terceiros ou à **CESAN**, por meio de retenção nas medições, quando a **CESAN** por sua conveniência assumir o pagamento.
- 1.5 **Os quantitativos previstos na planilha foram estimados com base em históricos de contratos anteriores, portanto podem sofrer alterações para mais ou para menos.**
- 1.6 Sempre que constatado defeito ou falha no serviço executado, se este já estiver sido pago em medições anteriores, não será pago novamente, e sua correção deverá obedecer critérios definidos pela CESAN;
- 1.7 Os tempos de atendimento dos serviços e suas médias poderão ter metas alteradas durante a vigência do Contrato mediante termos aditivos e ou renovações contratuais;
- 1.8 Poderão, quando solicitado e autorizado pela Cesan serem executados serviços do Lote 1, Lote 2, Lote 3 ou Lote 4 em qualquer um dos três lotes, bem como em casos excepcionais autorizados pela Cesan serem atendidas demandas em outros municípios onde a Cesan atua.
- 1.9 A CONTRATADA deverá pagar a remuneração aos seus empregados, inclusive subcontratados, quando houver, conforme legislação e acordos vigentes, e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**;
- 1.10 Todos os serviços deverão ser cumpridos com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- 1.11 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**;
- 1.12 Executar com perfeição técnica os serviços contratados, e responder de maneira absoluta e inescusável a sua execução, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela

Fiscalização;

- 1.13 A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas, deverá, para atender os prazos deste contrato, estender a jornada de trabalho, utilizando sábados, domingos e feriados, sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**.
- 1.14 A **CONTRATADA** deverá dimensionar um quantitativo de equipes para eliminação de vazamentos de água verificações de abastecimento e demais serviços necessários de acordo com a produtividade de suas equipes e demanda existente de forma a atender aos prazos estabelecidos em contrato;
- 1.15 A **CONTRATADA** deverá manter a base operacional Tipo A e Tipo B com capacidade para operar 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados. Manter estrutura **presencial** de controle de serviços nos horários mínimos de segunda a sexta feira de 7:00h às 22:00h e aos sábados, domingos e feriados a de 7:00h às 18:00h. Fora do horário mínimo de atendimento presencial, a **CONTRATADA** deverá definir logística para atendimento da CESAN informando à fiscalização o responsável e telefone celular com DDD 027 para contato.
- 1.16 O dimensionamento dos empregados deve ser adequado para atender todas as demandas de planejamento e controle dos serviços contratuais;
- 1.17 Durante o horário de 22:00h às 7:00h, e também aos sábados, domingos e feriados, a **CONTRATADA** deverá adotar o regime de sobreaviso, de no mínimo uma equipe de trabalho, formada por 01 (uma) pick up, 01 (um) bombeiro, 01(um) ajudante, para cada base operacional. Esta equipe, poderá, a qualquer momento, ser acionada pela CESAN para atendimento de demandas solicitadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora. Os custos já estão considerados nos serviços;
- 1.18 O tipo de transporte a ser utilizado para deslocamento das equipes, dos materiais e ferramentas necessários para execução de obras e serviços até o local da execução dos mesmos ficará a cargo da **CONTRATADA** desde que atendam às Normas de Segurança vigentes e de forma que a logística de deslocamento não interfira na produtividade da equipe.
- 1.19 Antes de sua execução, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após OIS – Ordem de Início de Serviço, o layout da base operacional para aprovação da Cesan, antes da mesma ser estruturada.
- 1.20 Os veículos alocados para execução dos serviços relativos à este contrato, serão de uso exclusivo nas atividades objeto desta contratação e deverão permanecer nas Bases Operacionais do CONTRATO.
- 1.21 Quando solicitada pela fiscalização a substituição de qualquer **ferramenta ou equipamento**, a **CONTRATADA** deverá atendê-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.22 Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**.
- 1.23 Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata.
- 1.24 Os veículos e equipamentos à disposição do contrato poderão sofrer avaliação a qualquer momento pela fiscalização, para verificar sua capacidade operacional e estado de conservação, e, se detectada a necessidade, será solicitada a substituição do mesmo que deverá ser atendida em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação por escrito.
- 1.25 As Solicitações de Serviços (SS's) serão consideradas efetivamente recebidas pela **CONTRATADA** no momento da emissão das SS's (no sistema) pela CESAN,

- 1.26 Atualizar no sistema, até às 10h00min (dez horas) do dia seguinte ao da execução do serviço as informações dos SERVIÇOS executados;
- 1.27 Não serão aceitas Solicitações de Serviços (SS's) com preenchimento incompleto ou incorreto. Caso isto ocorra, o serviço poderá **não** ser reconhecido como executado e, portanto, não será pago, cabendo penalidades caso ocorrência;
- 1.28 A demanda de serviços objeto deste contrato é proveniente principalmente de solicitações de clientes e, portanto, não existe quantidade mínima ou máxima de serviços por mês.
- 1.29 A **CESAN** não remunerará em hipótese alguma, horas parada de pessoal, máquinas, veículos e equipamentos;
- 1.30 Os serviços executados neste contrato deverão ter **garantia mínima de cinco anos após a execução dos mesmos**, exceto os serviços de construção de padrões e cavaletes, os quais deverão ser garantidos quanto a sua estanqueidade por um período de **90 (noventa) dias**;
- 1.31 A **CONTRATADA** deverá fazer uso de procedimentos e executar todos os serviços de acordo com as filosofias e políticas de qualidade que estiverem em prática na **CESAN**;
- 1.32 Toda a sinalização necessária de acordo com as normas de segurança do trabalho e legislação de trânsito vigente está inclusa nos preços unitários dos serviços e serão exigidas pela fiscalização;
- 1.33 Deverão ser utilizados materiais de sinalização de trânsito e placas de obras em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e em quantidades suficientes;
- 1.34 Os itens de sinalização previstos na planilha do contrato serão utilizados somente em serviços para os quais a Prescrição Técnica dos mesmos não contempla a utilização de sinalização;
- 1.35 Todas as placas de sinalização de obras deverão apresentar na parte superior a frase "A SERVIÇO DA CESAN", seguida logo abaixo da inscrição "OBRAS DE ÁGUA" e na parte inferior o logotipo da CESAN com o telefone 115 e o logotipo da CONTRATADA com telefone de contato, conforme modelo abaixo:
- 1.36 Anotação de Responsabilidade Técnica:
Na reunião inicial do Contrato, deverá ser apresentado a Fiscalização o responsável técnico do Contrato. A **CONTRATADA** deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação;
- 1.37 A **CONTRATADA** deverá fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial;
- 1.38 A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais e estaduais aplicáveis, e as Normas Regulamentadoras - NRs e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 1.39 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, e observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias, ou correlatas em vigor no País. Caso existam **SUBCONTRATADAS**, os seus empregados também deverão possuir o seguro. As apólices de seguro dos empregados deverão ser apresentadas à **CESAN** até a primeira medição;

- 1.40 O Prazo para mobilização de equipes e início das atividades será de 15 dias após a assinatura OIS – Ordem de Início de Serviço;
- O Prazo para conclusão do canteiro de obras será de 30 dias a contar após OIS – Ordem de Início de Serviço, caso extrapole este prazo, será incidida multa de **0,01%** do NI 7019000017, referente à base operacional por dia de atraso;
- 1.41 Cada Lote deverá possuir um supervisor com formação em Engenharia Civil, para supervisionar os trabalhadores e responder demandas da fiscalização. Os mesmos supervisionarão a execução dos serviços em tempo integral, mantendo contato com os respectivos responsáveis da CESAN, visando sanar quaisquer irregularidades relativas ao contrato;
- 1.42 Para todos os serviços, deverá haver um profissional exercendo a função de líder da equipe para atuação direta em campo. O líder deverá ter escolaridade mínima de nível fundamental, capacidade de preencher formulários, possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN e conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN;
- 1.43 Os líderes de todas as equipes da **CONTRATADA** deverão estar de posse dos formulários necessários para as anotações exigidas pela **CESAN**.
- 1.44 Para os serviços de apoio técnico administrativo a **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionário em tempo integral para resolução de assuntos administrativos, tais como: distribuição de notas de serviços, protocolo e monitoramento junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás para execução das obras e serviços, entre outras atividades correlatas;
- 1.45 Banheiros portáteis: para serviços programados em obras de grande porte, deverão ser dimensionados, incluindo os trabalhadores subcontratados, fiscalização CESAN e as equipes de campo e fornecidos em tempo hábil para atendimento. Serão devidamente remunerados por sua utilização. Neste, já está incluso o transporte e manutenção.
- 1.46 A alimentação e transporte relativos a serviços extraordinários e ou paralisações, deverão ser fornecidos aos empregados pela CONTRATADA sem ônus para CESAN (logística para interrupção de atividades);
- 1.47 A **CONTRATADA** deverá solicitar ligação de esgoto para a Base Operacional caso exista disponibilidade de rede de esgoto no logradouro. Caso não exista providenciar execução de fossa/filtro/sumidouro.
- 1.48 A **CONTRATADA** deverá solicitar a instalação de medidor de energia e ligação de água exclusivos para a Base Operacional.
- 1.49 A Base Operacional e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Será necessária área para realização de Diálogos de Segurança e treinamentos para equipes com recursos como projetor, computador, água, banheiros, etc., para isso poderá ser utilizado o refeitório, desde que possibilite a realização das reuniões em local coberto, ventilado e que possua cadeiras suficientes para todos os empregados.
- 1.50 Manter nas Bases Operacionais um Diário de Obras atualizado, enviando diariamente para a fiscalização ou conforme periodicidade definida pela **CESAN**, registrando as ocorrências durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo, dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- 1.51 O responsável pela Coordenação dos serviços deverá estar de posse de telefone celular (número previamente informados para a fiscalização da CESAN) com DDD 027, inclusive sábados, domingos e feriados para sequenciar demandas da CESAN;
- 1.52 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos

de todo entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços estão inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes;

- 1.53 Caso seja necessária a retirada da sinalização viária horizontal na execução dos serviços essa deverá ser refeita após a conclusão dos serviços e seus custos estão contemplados nos serviços de eliminação de vazamentos, recomposições de pavimentos e construção de redes ou substituição de ramais;
- 1.54 Nos SERVIÇOS de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com outras infraestruturas públicas (sistema de abastecimento de água, drenagem, telefonia, TV, etc.), visando evitar possíveis danos.
- 1.55 Na ocorrência de danos provocados por vazamentos, ou aqueles necessários para acessar os pontos de reparo, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) serão executados pela CONTRATADA e remunerados após apresentação de memória de medição conforme planilha de preços da CESAN;
- 1.56 Das solicitações de serviço emitidas à **CONTRATADA**, existem SSs que poderão ser rejeitadas por não execução e aceitas pela fiscalização, pelos seguintes principais motivos:
- Endereço não encontrado por falta de informação na SS;
 - Responsabilidade das Prefeituras Municipais, quando houver vazamento na rede de drenagem pluvial, ou buraco que não seja em decorrência de vazamento na rede de distribuição;
 - Serviços na rede da Cesan que foram executados por outro contrato e que estão dentro da garantia (novas ligações, extensões de redes, interligações, instalações de dispositivos);
 - No caso de verificação de abastecimento se padrão estiver interno e depender de acessá-lo para resolução do problema e o imóvel estiver fechado e não conseguir contato com o cliente.

Ciente destas ocorrências, a **CONTRATADA** deve possuir em seu quadro funcional empregados com conhecimentos em manutenção de redes para fazer vistoria prévia de campo e devolver a SS para encerramento da mesma como Rejeitada. A remuneração das vistorias está incluída nos preços dos serviços.

Os serviços que não são de responsabilidade da **CESAN**, ou as Solicitações de Serviços em duplicidade, **não** devem ser executados. Caso sejam executados, **não serão remunerados**.

As SSs rejeitadas não serão remuneradas;

- 1.57 A **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento de dados no Módulo de Medição do sistema da **CESAN**, onde é necessário informar o código do serviço (NI) e quantitativo de cada Solicitação de Serviço (SS), bem como o preenchimento das informações relativas às notas tais como, a quantidade de materiais empregados, os diâmetros das redes, o tipo de pavimento, as interferências encontradas, etc.
- 1.58 A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente à programação da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: microcomputador, impressora laser com a opção frente e verso, papel, *tonner*, linhas de comunicação de dados que interliguem sua

estrutura internamente ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema.

- 1.59 A **CONTRATADA** deverá contratar *link* de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno. A capacidade do *link* deve ser a necessária para garantir tempo de resposta aceitável para usuários simultâneos. O *link* contratado deverá ser dedicado única e exclusivamente para acesso aos sistemas informatizados da **CESAN**. A Gerência de Tecnologia e Informação efetuará visitas para análise da performance deste link na base da **CONTRATADA**, sempre que solicitadas pela gestores do **CONTRATO** e sem aviso prévio.
- 1.60 Caso a **CONTRATADA** deseje realizar conexão VPN 'site-to-site' deverá possuir firewall com suporte VPN IPSEC, e se comprometer a seguir o Termo de Responsabilidade para a utilização da rede conforme modelo (ANEXO XI).
- 1.61 A **CONTRATADA** deverá manter Link de dados padrão SHDL, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**;
- 1.62 Todos os empregados da **CONTRATADA** que tenham acesso a rede da **CESAN** devem assinar o Termo de Responsabilidade para ter acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da CESAN.
- 1.63 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra "Programas mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;
- 1.64 Deverá possuir antivírus em todos os computadores sendo que os mesmos devem ser permanentemente atualizados.
- 1.65 Se durante a vigência do Contrato ocorrer troca/atualização/melhoria no Sistema Informatizado de Controle das Solicitações de Serviço pela **CESAN**, a **CONTRATADA** deverá se adequar às novas tecnologias. CESAN oferecerá todo o suporte com os devidos treinamentos de capacitação.
- 1.66 Para manuseio de todos os equipamentos e ferramentas, a **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal treinado, bem como equipamentos e ferramentas adequados às necessários de execução dos serviços. Não será permitido o uso de "improvisos" que poderão resultar em acidentes ou má qualidade de execução.
- 1.67 A **CONTRATADA** deverá dispor de **equipamentos básicos** para manutenção de redes, conservação de áreas, com características mínimas para execução dos serviços, bem como a devida capacitação técnica e de segurança dos empregados para sua execução, incluindo acessórios, manutenção, peças de reposição e combustível, tais como:
- Geofones;
 - Manômetros;
 - Haste de escuta;
 - Bombas de esgotamento;
 - Cortador de tubos;
 - Compactadores;
 - Geradores;
 - Compressores
 - Máquina de cortar asfalto/concreto;
 - Roçadeira;
 - Outros que se fizerem necessários.

Os equipamentos deverão ser **calibrados** e regulados. Deverão ser imediatamente substituídos quando não apresentarem confiabilidade de informações (manômetros por exemplo) e ou condições de segurança e capacidade de execução das atividades;

Estes equipamentos (dentre outros) serão parte de todos os serviços e deverão ser utilizados quando necessários, conforme demanda e/ou exigência da fiscalização.

- 1.68 Utilizar antes da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo máquina de corte de asfalto (não utilizar a retroescavadeira antes de realizar o corte).
- 1.69 A escavação das valas e buracos somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto devidamente recortadas em formas retangulares. Quando **não** for possível executar a recomposição asfáltica em vias principais, dentro do prazo já citado, deverá ser previsto assentamento de blocos de concreto (blokret – pavi-s) para preenchimento sobre o solo brita devidamente compactado, de forma a preencher o buraco deixando o ressalto de 5 cm para que posteriormente seja preenchido com asfalto.
- 1.70 É responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento e destinação final de todo o entulho gerado pela execução dos serviços objeto do contrato, em locais ambientalmente licenciados. A medição mensal será autorizada somente mediante a apresentação da licença ambiental e do certificado de recebimento de resíduo emitido por empresa licenciada ambientalmente por órgão competente. Os serviços de bota-fora e destinação final dos resíduos constam previstos nos preços unitários dos serviços. Na descrição do certificado deverá haver, no mínimo, as seguintes informações:
- Número do Contrato;
 - Período da medição;
 - Município(os) de origem dos resíduos;
 - Quantidade de material entregue no período (Toneladas);
 - Classe do resíduo;
 - Relatório Fotográfico (armazenamento temporário antes e depois).
- 1.71 Durante o armazenamento temporário do resíduo na Base Operacional da **CONTRATADA**, deverá ser observada a Legislação Ambiental pertinente a resíduos sólidos em baias devidamente sinalizadas.
- 1.72 Quando a falta de um veículo ou equipamento causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA, com exceção dos serviços remunerados por Hora, Dia e Mês**, os quais serão descontados da medição e penalizados de acordo com os atrasos gerados.
- 1.73 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 90 (noventa dias) contados da data de início de atividades do contrato comprovação de participação de seus Colaboradores em treinamento de Modelo de Excelência em Gestão da Qualidade, sendo este treinamento realizado às suas expensas, sem ônus para **CESAN**;
- Todo novo colaborador deverá receber repasses destes treinamentos,
 - Requisitos mínimos do treinamento: Missão, Visão e Valores da CESAN, Código de Ética da CESAN, Sentos de Qualidade (10S), Segurança do Trabalho.
 - Carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
 - Todos os colaboradores deverão passar por reciclagem, uma vez por ano, em data a ser definida pela CONTRATADA;
 - A CONTRATADA deverá enviar lista de presença e assuntos abordados no treinamento à CESAN;
- 1.74 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, qualquer empregado que seja enquadrado nos itens listados abaixo e zelar para que o empregado que for afastado por motivos graves, não seja remanejado para outra obra ou serviço na **CESAN**:

- Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;
- Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
- Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
- Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN**, para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
- Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho;
- Prejudicar, de qualquer modo, o bom andamento dos **SERVIÇOS**;
- Ou qualquer outro fato que traga prejuízos financeiros ou imagem da **CESAN**.

- 1.75 Em todas as atividades que demandarem interdição total ou parcial das vias e calçadas, deverá constar a placa com os dizeres de segurança necessários para sinalização. Ver o exemplo a seguir:



* O modelo de placa é apenas ilustrativo e será alterado de acordo com necessidade.

- 1.76 Nos casos onde ocorrer reparos e ou vazamentos em redes onde já exista a **fita subterrânea** de sinalização a fim de sinalizar as redes da CESAN, a mesma deverá ser recomposta.
- 1.77 Para inclusão na medição, deverão ser inseridos pela CONTRATADA no mínimo três fotos de cada serviço executado (antes, durante e após o serviço) no SICAT para avaliação da fiscalização respeitando as recomendações para registro Fotográfico (Anexo XV-Orientações para Registro Fotográfico).
- 1.78 Para o fechamento e aceitação da medição, a CONTRATADA deverá entregar todo o cadastro de redes de água, em conformidade com a Norma de Cadastro Técnico, anexa a este edital.
- 1.79 Somente serão considerados para efeito de medição e remuneração da CONTRATADA, os **SERVIÇOS** executados.
- 1.80 As manutenções de hidrantes deverão ocorrer em até 72 horas após abertura da Nota de Serviço – Serviços relativos à pintura, troca de peças, aferição de pressões, etc...
- 1.81 Quando ocorrência de **Vazamento em Hidrantes**, o reparo deverá ser emergencial, ou seja, tratado como vazamento em rede e será remunerado como vazamento em rede conforme o diâmetro do ramal do Hidrante. O prazo máximo para atendimento será de **2 (duas) horas**.
- 1.82 Serviços de emergência **solicitados pela fiscalização** deverão ser atendidos em até **2 (duas) horas** após solicitação.

Exemplos de situações de emergência:

- Todo serviço que envolva sinistro;
- Denúncias de contaminação da água;
- Manutenção de hidrantes (com exceção de serviços relativos ao item 1.82);

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- Vazamentos com grande fluxo de água aflorado;
 - Buracos que envolvam risco de acidentes graves;
 - Caixas sem tampão ou com tampa quebrada com alto risco de acidentes (estas deverão ser imediatamente sinalizadas);
 - Desabastecimento generalizado;
 - Recomposição de pavimento em vias principais.
- 1.83 Manutenção e Melhorias em áreas físicas, construção de redes, capeamentos e outras obras civis e hidráulicas deverão ter início em até 05 (cinco) dias após solicitação da Fiscalização, devendo em casos em que a previsão for de duração dos serviços for em tempo superior a 07 (sete) dias, ser apresentado cronograma específico para aprovação da fiscalização. Esses serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviços específicas e os prazos serão suspensos em situações em que a legislação municipal exigir autorização prévia ou alvarás e licenças. Com exceção de serviços emergenciais que deverão ter uma forma de tratamento diferenciado acordado com a fiscalização.
- 1.84 A CONTRATADA deverá conhecer previamente a legislação municipal de cada LOTE e outras vigentes ou que venham a surgir e que possam afetar a logística do contrato, visando definir os procedimentos necessários para cumprir os requisitos contratuais.
- 1.85 Poderão ser executados serviços de recomposição e ou recuperação de pavimentos decorrentes tanto de serviços de água quanto de esgoto executados pela CESAN;

2 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS :

I. Todos os serviços devem ser executados com perfeição técnica obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas gerais e específicas do Edital, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços, Normas Internas, Procedimentos Operacionais e da Qualidade da **CESAN**, Edital de Licitação e seus anexos, Manual Ambiental da **CESAN**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO** e às leis, regulamentos e NRs, códigos de posturas municipais e estaduais aplicáveis, devendo todos os custos serem previstos nas propostas de preço das **LICITANTES**.

II. Sempre que constatadas situações de defeito ou falha nos serviços executados a **CONTRATADA** deverá refazer às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização e sua correção deverá obedecer a critérios definidos pela **CESAN**. Se o serviço já estiver sido pago em medições anteriores, não será pago novamente. Caso o problema não seja resolvido durante o período da medição em que for constatada a situação a **CESAN** poderá reter o valor referente ao mesmo até que a situação seja regularizada.

III. A **CONTRATADA** deverá dimensionar a estrutura de suporte ao **CONTRATO** (mão-de-obra, veículos, equipamentos e ferramentas), inclusive para planejamento, controle e medição dos serviços para atendimento de todas as demandas do **CONTRATO**, conforme prazos e requisitos contratuais, devendo avaliar continuamente a produtividade de suas equipes, demanda existente e suas variações, de forma a atender aos prazos esperados para o contrato, redimensionando sempre que necessário.

IV. A **CONTRATADA** deverá fazer a gestão das ferramentas e equipamentos para que os mesmos estejam sempre em condições operacionais que atendam o contrato, conforme requisitos contratuais e prescrições técnicas. Quando forem constatadas irregularidades pela fiscalização do contrato e for solicitada a substituição de qualquer ferramenta ou equipamento, a **CONTRATADA** deverá atendê-la em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Tanto as ferramentas quanto os equipamentos devem ser dimensionados conforme expertise da contratada para atendimento às Prescrições Técnicas e demais requisitos editalícios, exceto os dimensionados para atendimento ao grupo de serviços por administração.

V. As ferramentas e equipamentos que compõem os itens do grupo de serviços por administração, quando estiverem inadequadas para a execução dos serviços, ou em desconformidade com os requisitos contratuais, deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Caso a indisponibilidade nesse período afete a execução dos serviços, ou descontinuidade dos mesmos, o ônus, será exclusivo da **CONTRATADA**.

VI. A **CONTRATADA**, diante de demandas acumuladas deverá, para atender os prazos esperados para o **CONTRATO**, adequar imediatamente a sua estrutura, logística, mobilização e horário de trabalho sem implicar em qualquer ônus adicional à **CESAN**.

VII. A **CONTRATADA** deverá manter para cada Base Operacional um profissional com formação técnica compatível com a área de atuação em manutenção para supervisionar a execução dos serviços em campo e responder continuamente às demandas da fiscalização da **CESAN**. Devendo estar mobilizado para atendimento da **CESAN**, por meio de telefone celular com DDD 027 em qualquer horário, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

VIII. Para todos os serviços, deverá haver um profissional exercendo a função de líder da equipe com experiência na execução dos serviços para os quais foi mobilizado e capacidade de preencher formulários padronizados e croquis, possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da **CESAN** e estar de posse de telefone celular com DDD 027.

IX. A **CESAN** poderá realizar avaliação técnica da mão de obra alocada ao **CONTRATO**, e solicitar substituição caso a mesma não esteja executando os serviços em conformidade com os requisitos contratuais ou promovendo o suporte necessário.

X. A **CONTRATADA** deverá utilizar sanitário hidráulico portátil para serviços programados de longa duração e atender à NR 18.

Os custos de mobilização, deslocamento e utilização já estão contemplados nos preços unitários para a execução dos serviços.

XI. Em serviços excepcionais de grande complexidade ou em paralisações programadas ou emergenciais de sistemas e que exijam a mobilização por longo período da mão-de-obra ou em locais afastados de áreas comerciais, ou ainda quando a emergência excepcional do serviço não permitir a desmobilização das equipes, deverá ser fornecido aos empregados da **CONTRATADA** e **SUBCONTRATADA** alimentação, no local da execução dos serviços, compreendendo almoço, lanche e janta, conforme duração da mobilização com custos a serem arcados pela **CONTRATADA**.

XII. Nesses casos excepcionais, quando o local ou horário não for compatível com o horário do transporte público disponível deverá a **CONTRATADA** se responsabilizar pela mobilização, transporte e desmobilização da mão-de-obra alocada, inclusive até a sua residência.

XIII. Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo resíduo, entulho e materiais excedentes. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços estão inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.

XV. Nos **SERVIÇOS** de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com outras infraestruturas públicas ou privadas (sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto, gás, drenagem, telefonia, fibras, TV, internet, etc.), visando evitar possíveis danos e sinistros.

XVI. Na ocorrência de danos decorrentes da escavação para acessar os pontos de reparo ou instalação do sistema de distribuição de água, esgoto, drenagem e outros, os custos referentes aos reparos das interferências (materiais e serviços) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

XVII. Para manuseio de todos os equipamentos e ferramentas, a **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal treinado, bem como equipamentos e ferramentas adequados às necessidades de execução dos serviços. Não será permitido o uso de “improvisos” que poderão resultar em acidentes, má qualidade de execução ou retrabalho.

XVIII. A **CONTRATADA** deverá dispor de **equipamentos e ferramentas básicos** para manutenção de redes, conservação de áreas, com características para execução dos serviços, bem como a devida capacitação técnica e de segurança dos empregados para sua utilização, incluindo acessórios, manutenção, peças de reposição e combustível, tais como:

Geofones (mecânicos e eletrônicos);
Manômetros (adequados para faixas de alta e baixa pressão);
Haste de escuta;
Altímetros;
GPS;
Bombas de esgotamento;
Cortador de tubos;
Compactadores;
Geradores;
Compressores;
Rompedores;
Máquina de cortar asfalto/concreto;
Roçadeira;
Trena;
Outros que se fizerem necessários.

XIX. As equipes mobilizadas para os serviços de MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO S.A.A e S.E.S deverão possuir para seu uso exclusivo, disponível para cada equipe, cones e placas de sinalização, cortador de tubo, bomba de drenagem, geofone, registradores de pressão e compactador, adequados a prestação do serviço, além do ferramental básico, e outros que se fizerem necessários.

XX. A **CESAN** poderá solicitar ajuste do quantitativo, características e tipo de equipamentos e ferramentas visando garantir a qualidade, agilidade e atendimento aos prazos esperados e requisitos contratuais, inclusive solicitando fornecimento de equipamentos e ferramentas não listados, mas que sejam necessários para execução dos serviços demandados. A **CONTRATADA** poderá apresentar alternativas com tecnologias mais avançadas em substituição aos equipamentos e ferramentas, devendo os custos serem contemplados nas propostas de preços das **LICITANTES**.

XXI. Os equipamentos deverão ser **calibrados** e regulados. Deverão ser imediatamente substituídos quando não apresentarem confiabilidade de informações e /ou condições de segurança e capacidade de execução das atividades.

XXII. Estes equipamentos (dentre outros) serão parte de todos os serviços e deverão ser utilizados quando necessários, conforme prescrições e requisitos contratuais e demanda e/ou exigência da fiscalização da **CESAN**.

XXIII. Utilizar antes da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo máquina de corte de asfalto (não utilizar a retroescavadeira antes de realizar o corte).

XXV. Durante o armazenamento temporário do resíduo na Base Operacional da **CONTRATADA**, deverá ser observada a Legislação Ambiental pertinente a resíduos sólidos em baias devidamente sinalizadas.

XXVI. Quando a falta de um veículo ou equipamento causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da **CONTRATADA**, **com exceção dos serviços remunerados por Hora, Dia e Mês**, os quais serão descontados da medição.

XXVII. Serviços de manutenção, operação e construção civil em geral, sempre que solicitados, e que forem identificados que o escopo definido pela fiscalização da **CESAN** irá demandar

mobilização em uma mesma unidade ou instalação por mais de 5 (cinco) dias corridos, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **CESAN** em 5 (cinco) dias úteis o cronograma de execução, não suspendendo nesse caso o prazo esperado para início da mobilização, ou seja, esses dias serão contabilizados como parte do prazo esperado para atendimento.

XXVIII. Dentro dos prazos esperados para atendimento dos serviços de manutenção e construção civil em geral, deve ser providenciada a mobilização de todos os insumos (mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, e demais necessários) e serviços necessários. Se houver pendência quanto a mobilizações necessárias para execução do serviço não será considerado como iniciado o atendimento.

XXIX. Os serviços de manutenção e construção civil em geral serão solicitados por meio de solicitações de serviços específicas e os prazos só serão suspensos em situações em que a legislação local exigir autorização prévia ou alvarás e licenças, devendo o mesmo também ser solicitado em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da solicitação.

XXX. Quando da ocorrência de vazamento em Hidrantes, o reparo deverá ser emergencial, ou seja, atendidos em 2 (duas) horas úteis, sendo remunerado como vazamento em rede conforme o diâmetro da rede de alimentação do Hidrante, caso o diâmetro não seja identificado, será considerado como DN 75 mm de acordo com o pavimento do local em que for necessário o reparo. Se o vazamento for no dispositivo (hidrante), será remunerado como “manutenção de hidrante”, conforme previsto na planilha de preço.

XXXI. Serviços de emergência solicitados pela fiscalização da **CESAN** deverão ser atendidos em até **2 (duas)** horas úteis após solicitação, cabendo a **CESAN** avaliar a necessidade de acionar o sobreaviso para esses atendimentos, sendo que nesse caso o sobreaviso deve ser mobilizado em 1 (uma) hora corrida.

XXXII. São consideradas situações de emergência, principalmente:

Todo serviço que envolva sinistro;
Denúncias ou reclamações de contaminação da água;
Manutenção de hidrantes decorrentes de vazamentos;
Vazamentos com grande intensidade ou redes de abastecimento que tragam grandes transtornos operacionais;
Buracos que envolvam risco de acidentes graves;
Caixas sem tampão ou com tampa quebrada com alto risco de acidentes (estas deverão ser imediatamente sinalizadas);
Desabastecimento generalizado;
Recomposição de pavimento em vias principais;
Solicitações e notificações dos órgãos de fiscalização e controle.

XXXIII. A contratada deverá apresentar mensalmente todas as documentações e medições independentes para cada uma das Gerencias que promoverão as respectivas fiscalizações dos serviços através das Divisões, e processamento das medições também de forma independente. Os valores da administração local e bases operacionais previstos em cada lote serão rateados proporcionalmente aos valores medidos por cada município para cada grupo de serviços por Gerência.

XXXIV. Deverá ser medido no mínimo 1 dia para serviços mobilizados para até 10 horas de efetiva prestação de serviço, que incluem custos de mobilização e desmobilização. Caso permaneça a mobilização por mais de 10 horas, pagar 0,1 dia por hora adicional, que inclui custos adicionais inclusive de hora extra do operador/motorista. As horas adicionais serão remuneradas apenas para as horas adicionais de efetiva prestação de serviço, não sendo remuneradas horas de pernoite sem efetiva prestação de serviço.

XXXV. É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização do CONTRATO.

XXXVI. O item despesas reembolsáveis NI 7019000016 – será utilizado para reembolsos de despesas comprovadas como certidões emitidas em cartórios, licenças, alvarás e despesas municipais exclusivamente para serviços relativos às obras e serviços do contrato nas vias públicas, pedágios (exclusivamente despesas com pagamento de concessionárias de rodovias, quando necessário se deslocar para municípios distintos dos Lotes 1, 2, 3 e 4), pernoite (exclusivamente despesas com hotéis e pousadas, quando decorrentes da necessidade de pernoitar em municípios distintos dos Lotes 1,2,3 e 4. Deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de pagamento e anexadas às medições.

3 PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

I. A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, o planejamento para mobilização do **CONTRATO**, apresentando a localização das bases operacionais, os veículos e equipamentos (com documentos) que serão colocadas a disposição do **CONTRATO**, os fornecedores de materiais que atenderão as demandas do **CONTRATO** e as previsões de subcontratação. A **CESAN** deverá aprovar a referida mobilização ou solicitar ajustes até a data prevista para início dos serviços, justificando a inadequação para atendimento ao escopo do **CONTRATO**.

II. A **CONTRATADA** deve manter estrutura adequada para planejamento e controle de todos os serviços do contrato, conforme requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão-de-obra considerados nos itens das bases operacionais.

III. A estrutura deve ser adequada para promover a recepção das Solicitações de Serviços (SSs) no menor tempo após o registro e planejar a sua execução com as equipes para atendimento aos prazos esperados para o **CONTRATO**.

IV. As Solicitações de Serviços (SSs) serão consideradas efetivamente recebidas pela **CONTRATADA** no momento do registro das SSs no sistema pela **CESAN** ou cliente, independente do horário da recepção da mesma pela **CONTRATADA**.

V. A **CONTRATADA** deve manter o sistema atualizado, informando continuamente a execução dos serviços. O prazo para informação da execução ou não execução dos serviços deve ser de até 3 (três) horas úteis após execução de cada etapa sequencial de cada serviço. Nesse caso será considerada hora útil o horário definido para a estrutura presencial de atendimento nas bases operacionais.

VI. Não serão aceitas Solicitações de Serviços (SSs) com preenchimento incompleto ou incorreto de todos os campos obrigatórios do formulário a ser utilizado que será entregue para a **CONTRATADA** na fase de mobilização. Caso isto ocorra, o serviço poderá **não** ser reconhecido como executado e consequentemente aprovado para pagamento.

VII. O Planejamento, controle, programação e tramitação nos sistemas da **CESAN** dos serviços, devem atender aos procedimentos operacionais e de qualidade da **CESAN**, que são atualizados periodicamente.

VIII. Para os serviços de apoio técnico administrativo a **CONTRATADA** deverá possuir estrutura adequada para resolução de assuntos administrativos, tais como: gestão de recursos humanos, controle e emissão de documentos, controle de materiais, protocolo e monitoramento junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás para execução das obras e serviços, entre outras atividades correlatas, conforme exigências contratuais e legais.

IX. Caso a **CONTRATADA** não cumpra os requisitos mínimos para rejeição da SS, ou quando o motivo informado não for confirmado pela fiscalização da **CESAN**, a SS será devolvida pela contratada e os prazos de atendimento serão contabilizados desde o primeiro envio para a **CONTRATADA**.

X. Ciente destas ocorrências, a **CONTRATADA** deve possuir em seu quadro funcional empregados com conhecimentos em manutenção de redes com capacidade para realização de vistorias prévias de campo com confiabilidade. A remuneração das vistorias (horas não produtivas), mesmo quando não houver execução de serviços, está incluída nas composições dos preços unitários dos serviços.

XI. Os serviços que não são de responsabilidade da **CESAN**, ou as Solicitações de Serviços em duplicidade, **não** devem ser executadas ou baixadas como executadas pela **CONTRATADA**. Caso sejam executados, **não serão remunerados**.

XII. A **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento de dados no Módulo de Medição do sistema da **CESAN**, onde é necessário informar o código do serviço (NI) e quantitativo de cada Solicitação de Serviço (SS), bem como o preenchimento das informações relativas às notas tais como, a quantidade de materiais empregados, os diâmetros das redes, o tipo de pavimento, as interferências encontradas, registro de falhas, equipamentos utilizados, os croquis de cadastro das redes, etc.

XIII. A **CESAN** utilizará um sistema para enviar e/ou receber Solicitações de Serviços diretamente à programação da **CONTRATADA** e, portanto a **CONTRATADA** deverá providenciar os equipamentos e insumos como: microcomputador, impressora laser com a opção frente e verso, papel, *tonner*, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros, além de mão de obra e serviços necessários à operação desse sistema para planejamento e controle dos serviços.

XIV. A **CONTRATADA** deverá contratar *link* de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno, cujos custos já estão previstos no item Base Operacional. A capacidade do *link* deve ser a necessária para garantir tempo de resposta aceitável para usuários simultâneos. O *link* contratado deverá ser dedicado única e exclusivamente para acesso aos sistemas informatizados da **CESAN**. A Gerência de Tecnologia e Informação efetuará visitas para análise da performance deste link na base da **CONTRATADA**, sempre que solicitadas pela gestores do **CONTRATO** e sem aviso prévio.

XV. Caso a **CONTRATADA** deseje realizar conexão VPN 'site-to-site' deverá possuir firewall com suporte VPN IPSEC, e se comprometer a seguir o Termo de Responsabilidade para a utilização da rede conforme modelo (**ANEXO XI**).

XVI. A **CONTRATADA** deverá manter Link de dados padrão SHDLC, sem acesso compartilhado por terceiros, dedicado interligado ao Datacenter da **CESAN**, através de interface padrão ethernet usando protocolo TCP/IP compatível com a rede de dados e segurança da informação da **CESAN**;

XVII. Todos os empregados da **CONTRATADA** que tenham acesso a rede da **CESAN** devem assinar o Termo de Responsabilidade para ter acesso aos recursos informatizados e a rede corporativa da CESAN.

XVIII. Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças e com as últimas atualizações de segurança; proteção contra "Programas mal-intencionados" (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante; proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado;

XIX. Deverá possuir antivírus em todos os computadores sendo que os mesmos devem ser permanentemente atualizados.

XX. Se durante a vigência do Contrato ocorrer troca/atualização/melhoria no Sistema Informatizado de Controle das Solicitações de Serviço pela **CESAN**, ou outro sistema de suporte aos serviços do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá se adequar às novas tecnologias.

XXI. Para a medição, deverão ser inseridos no SICAT, pela **CONTRATADA**, no mínimo três fotos de cada serviço executado (antes, durante e após o serviço) para avaliação da fiscalização da **CESAN**, respeitando as recomendações para registro Fotográfico (**ANEXO XV**). Os registros

fotográficos dos serviços serão executados através de celulares equipados com câmera fotográfica que deverão ser fornecidos às equipes conforme previsto nos custos Bases Operacionais.

XXII. Para o fechamento e aceitação da medição, a **CONTRATADA** deverá entregar todo o cadastro de redes de água e dispositivos (CROQUI), em conformidade com a Norma de Cadastro Técnico da **CESAN**, e anexado de forma digital no sistema da **CESAN**.

XXIII. Somente serão considerados para efeito de medição e remuneração da **CONTRATADA**, os SERVIÇOS executados integralmente, inclusive com a pavimentação final concluída e aprovada pela fiscalização da **CESAN**, com os devidos anexos incluídos no sistema, inclusive cadastro de redes, e croquis pertinentes.

ANEXO XIV – DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

Resolução CONAMA 448/2012, na qual, determina-se que:

“Art. 4º Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

§ “1º Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.”

Recomenda-se:

1. Contratada:

- Priorizar ao máximo a reutilização dos materiais nas obras e evitar a mistura de resíduos na obra e durante o seu transporte até o Bota Espera;
- Separar os resíduos da manutenção de redes e ramais desde o início da execução do serviço, conforme a natureza do resíduo, por exemplo, asfalto, solo, concreto etc;
- Separar os resíduos predominantemente orgânicos provenientes de desobstrução de redes e ramais de esgoto (tubulações e PV's);
- Identificar as características do resíduo classificando-o como não aceitável ou adequado.
- Destinar os demais materiais separados como calça, concreto, asfalto, etc para áreas licenciadas e/ou regulamentadas pelos órgãos competentes (preferencialmente recicladoras);
- Destinar os resíduos predominantemente orgânicos provenientes de desobstrução de tubulações e PV's para as ETE's ou aterro sanitário;
- Elaborar um relatório semestral tanto para destinação direta quanto indireta.
- Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da CESAN.

2. CESAN:

- Verificar por meio de fiscalização se a empreiteira está executando adequadamente a reutilização, segregação e destinação dos resíduos, e realizar visita(s) mensal(is) as áreas de disposição final;
- Verificar e analisar os relatórios de disposição de resíduos;

Observações:

Os custos destes serviços já estão embutidos nos preços unitários dos serviços.

ANEXO XV – REGISTRO FOTOGRÁFICO**1. Registro Fotográfico**

1.1 O Registro Fotográfico é um procedimento complementar do Gerenciamento de Obras/serviços. Utilizando-se as fotografias, comprova-se o estado da construção, os trabalhos produzidos, verificações que auxiliam na qualidade do objeto da obra e a segurança na execução dos serviços, ou seja:

- Complementa a fiscalização da empresa contratante;
- Posiciona que o andamento da obra está de acordo com o contrato;
- Posiciona que o objeto da obra foi construído conforme o contrato, especialmente no caso das obras enterradas, onde não é possível realizar uma inspeção visual após a conclusão.

2. Registro Fotográfico (obra/serviço) com a utilização de máquina fotográfica digital ou Smartphone

2.1 Todas as fotos descritas abaixo devem ser tiradas no decorrer da obra/serviço.

2.2 Cada fotografia deve apresentar placa ou lousa, colocada junto da etapa do serviço a ser fotografada, relatando, no mínimo, as seguintes informações:

- N° do processo ou solicitação de serviço (SS);
- Nome do serviço executado;
- Local e data dos serviços;
- Campos para assinalar com “X” a etapa da obra/ serviço.

EMPRESA:		CONTRATO:	
NÚMERO DA SS:		DATA:	
		HORA:	
SERVIÇO:			
ENDEREÇO:			
FOTO N°:	Antes ()	Durante ()	Depois ()

3. As etapas da obra/ serviço descritas na lousa são:

1) ANTES – deve mostrar as condições do local encontradas antes de iniciar o serviço (ex.: pavimento/ revestimento existente, limpeza do local, fachada do imóvel onde será executado o serviço, utilização dos EPCs necessários à obra, outros pertinentes);

2) DURANTE e APÓS – para eliminação de vazamentos de água e esgoto, após a abertura da vala, deve mostrar o ponto do vazamento na rede de água e/ou na rede de esgoto, o reparo executado, reaterro em etapas (areia, solo brita, reaproveitamento de material) e pavimentação;

ANEXO XVI – NOTA TÉCNICA OPERAÇÃO DE ETE

REATOR UASB			
ANÁLISES	ENTRADA	SAÍDA	FREQUÊNCIA
PH	X	X	01 X DIÁRIA
TEMPERATURA	X	X	01 X DIÁRIA
SOLIDO SEDIMENTÁVEIS		X	01 X DIÁRIA

LODO ATIVADO					
ANÁLISES	ENTRADA	TANQUE DE AERAÇÃO	SAÍDA	FREQUÊNCIA	LODO
PH	X	X	X	02 X DIÁRIA	
TEMPERATURA	X	X	X	02 X DIÁRIA	
OXIGÊNIO DISSOLVIDO	X	X	X	01 X DIÁRIA (NO MÍNIMO)	
SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	X	X	X	01 X DIÁRIA	

LAGOA ANAERÓBICA + LAGOA FACULTATIVA				
ANÁLISES	ENTRADA	INTERMEDIÁRIO	SAÍDA	FREQUÊNCIA
PH	X	X	X	01 X DIÁRIA
TEMPERATURA	X	X	X	01 X DIÁRIA
DBO	X	X	X	MENSAL
OXIGÊNIO DISSOLVIDO	X	X	X	01 X DIÁRIA
SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS		X	X	01 X DIÁRIA

REATOR UASB + BIOFILTRO				
ANÁLISES	ENTRADA	BIOFILTRO	SAÍDA	FREQUÊNCIA
PH	X	X	X	01 X DIÁRIA
TEMPERATURA	X	X	X	01 X DIÁRIA
OXIGÊNIO DISSOLVIDO		X	X	01 X DIÁRIA
SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS		X	X	01 X DIÁRIA

Obs:

As análises deverão ser realizada conforme tabela acima, os quantitativos podem sofrer alterações conforme necessidade da fiscalização.

ANEXO XVII – AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**CONCEITOS GERAIS:**

REMUNERAÇÃO BASE – RB : somatório da remuneração base no período do grupo de serviços comerciais com a remuneração base do grupo de serviços de manutenção, melhoria e crescimento vegetativo.

IDG – Índice de Desempenho Global Contratual

ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo

ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos: mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados para o contrato

ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados

ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem

IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados

IDSC – Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

Os parâmetros utilizados para avaliação da contratada são os definidos no ANEXO XVIII - CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO.

Conceito obtido na Avaliação:

SUFICIENTE	INSUFICIENTE
IDG $\geq$ 0,85 e Avaliações de todos os indicadores de todas as Divisões do contrato definidos no ANEXO XVIII - CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO forem maior que 0,8.	IDG $<$ 85% ou Avaliações de qualquer um dos indicadores de todas as Divisões do contrato definidos no ANEXO XVIII - CRITÉRIO DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO for menor que 0,8.

Procedimento:

Toda medição será realizada a avaliação da contratada para cada contrato, como suficiente ou insuficiente, de acordo com o conceito obtido conforme item 2.1.1.

Se ao longo do contrato a contratada obter 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) avaliações alternadas com conceito INSUFICIENTE será realizado desconto no valor da medição. Caberão as Gerências fiscalizadoras dos contratos calcularem e aplicar o desconto.

Cálculo Do Desconto:

O valor do desconto a ser aplicado será de 1% (um por cento) sobre o valor total das notas fiscais (preço inicial e reajuste, quando houver) correspondente aos períodos em que a Contratada obteve o conceito INSUFICIENTE.

Sempre que ocorrer o desconto se inicia uma nova contagem de conceitos INSUFICIENTES.

A contagem será iniciada apenas a partir da quarta medição.

O desconto ocorrerá independente do pagamento por desempenho e das demais sanções previstas no Edital / Contrato.

ANEXO XVIII – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO POR DESEMPENHO**CONCEITOS GERAIS:**

REMUNERAÇÃO BASE - RB: o valor da remuneração base será definido pelo somatório dos serviços unitários executados no período de cada medição, sendo excluídos desse somatório os valores referentes às bases operacionais e administração local.

SERVIÇOS UNITÁRIOS: são serviços unitários planilhados executados por demandas decorrentes de solicitações de clientes ou da Cesan.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL - RV: O valor da remuneração variável será obtido pela multiplicação do valor da remuneração base pelo IDG.

IDG – Índice de Desempenho Global: será obtido pela média ponderada da soma dos indicadores de desempenho contratual.

ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo: mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos esperados definidos para o contrato, conforme tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos: mede o desempenho da contratada quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados para o contrato, conforme tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados: mede a conformidade geral dos serviços específicos fiscalizados por amostragem.

ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem.

IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados: mede a percepção externa quanto a não conformidades dos serviços prestados por meio do acionamento da Cesan pelos canais de comunicação como 115, Pontos de Atendimento Presenciais, Ouvidorias, Agências de Regulação e Controle Municipais, Estaduais e Federais, fale conosco, imprensa e demais canais colocados a disposição ou utilizados pelos clientes e usuários.

IDSC – Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais: mede o desempenho do grupo de serviços comerciais.

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS FISCALIZADOS POR AMOSTRAGEM: solicitações de serviços fiscalizados a critério da Cesan, para compor o ICSF e ICRPA, por amostras proporcionais ao quantitativo desses serviços executados pelo contrato no mês, em amostras não inferiores a 10% (dez por cento) dos quantitativos executados, podendo fazer parte das amostras itens executados no mês da medição ou meses anteriores.

CONFORMIDADE: irá medir a qualidade das solicitações de serviços executados avaliando se estão em conformidade com as Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS: poderão compor a amostra itens de solicitação de serviços por demandas de clientes ou da Cesan para eliminação de vazamento, verificação de abastecimento, coleta para análise de água e esgoto, manobra e/ou descarga de rede, manutenção e pintura de hidrantes, manutenção de dispositivos especiais, construção de rede de água, interligações, localização, corte e capeamento de redes, substituição de ramais, manutenção civil de unidades operacionais, e os serviços decorrentes desses como aterro e pavimentação, exceto pavimentação asfáltica.

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS E CRESCIMENTO VEGETATIVO

Os indicadores serão apurados individualmente para cada Divisão, considerando todos os serviços de manutenção, melhorias e crescimento vegetativo constantes da planilha de preços, exceto os do grupo de serviços comerciais que serão avaliados por indicador específico.

ISAP – Indicador de solicitações de serviços atendidos no prazo

Todas as solicitações de serviços, e suas etapas sequenciais, para os serviços constantes da Tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, exceto os do grupo de serviços comerciais, serão avaliadas quanto ao atendimento dos prazos esperados definidos para o contrato.

A solicitação de serviço só será considerada como atendida no prazo esperado se todas as etapas que a compõem forem atendidas dentro do prazo.

Cálculo:

$$ISAP = (QSAP/QSE) \times 100$$

Onde,

QSAP: quantidade de solicitações de serviços atendidas no prazo esperado

QSE: quantidade de solicitações de serviços executados no período da medição

Avaliação:

ISAP	AVALIAÇÃO ISAP
>= 95%	1
>= 90%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 70%	0,80
< 70%	0,75

ISAPM – Indicador de solicitações de serviços atendidos nos prazos máximos

Todas as solicitações de serviços, e suas etapas sequenciais, para os serviços constantes da Tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, exceto os do grupo de serviços comerciais, serão avaliadas quanto ao atendimento dos prazos máximos estipulados definidos para o contrato.

A solicitação de serviço só será considerada como atendida no prazo máximo estipulado se todas as etapas que a compõem forem atendidas dentro do prazo.

Cálculo:

$$ISAPM = (QSAPM/QSE) \times 100$$

Onde,

QSAPM: quantidade de solicitações de serviços atendidas no prazo máximo

QSE: quantidade de solicitações de serviços executados no período da medição

Avaliação:

ISAPM	AVALIAÇÃO ISAPM
= 100%	1
>= 95%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 75%	0,80
< 75%	0,75

ICSF - Indicador de conformidade das solicitações de serviços específicos fiscalizados

Todo período de medição a Cesan irá definir uma amostra, proporcional a quantidade de serviços específicos executados, não inferiores a 10% (dez por cento) do quantitativo de serviços executados.

Cada solicitação de serviços será considerada um item da amostra, independente da quantidade de sequenciais que forem executadas e a fiscalização poderá ocorrer em todas as etapas sequenciais, concomitante ou não a execução dos serviços.

As solicitações de serviços quando forem avaliadas concomitantes a execução serão avaliadas quanto a conformidade de todas as atividades e procedimentos, inclusive segurança, sinalização, ancoragem e demais requisitos das Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.

Solicitações de serviços executadas em pavimentos tipo asfalto só irão compor a amostra do ICSF se a não conformidade não estiver relacionada a pavimentação asfáltica.

Poderão ser fiscalizadas solicitações de serviços executadas no período da medição ou em medições anteriores, devendo a contratada garantir a qualidade e ausência de falhas nos serviços executados durante todo a vigência do contrato e seus aditivos, além do período de garantia.

Os serviços que forem avaliados como não conformes deverão ter o motivo da não conformidade informado pela Cesan.

Esse indicador não é aplicável para o grupo de serviços comerciais.

Cálculo:

$$ICSF = (QSC/QSA) \times 100$$

Onde,

QSC: quantidade de solicitações de serviços avaliadas como conforme

QSA: quantidade de solicitações de serviços da amostra

Avaliação

ICSF	AVALIAÇÃO ICSF
>= 90%	1
>= 80%	0,95
>= 70%	0,90
>= 60%	0,85
>= 50%	0,80
< 50%	0,75

ICRPA – Indicador de conformidade dos serviços fiscalizados de recomposição de pavimentos asfálticos por amostragem

Todo período de medição a Cesan irá definir uma amostra, proporcional a quantidade de serviços executados em pavimentos tipo asfalto, não inferiores a 10% (dez por cento) do quantitativo de serviços executados.

Será considerada na amostra apenas a etapa de pavimentação asfáltica e a fiscalização poderá ocorrer concomitante ou não a execução dos serviços.

As solicitações de serviços quando forem avaliadas concomitantes a execução serão avaliadas quanto a conformidade de todas as atividades e procedimentos, inclusive segurança, sinalização e demais requisitos das Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato.

Solicitações de serviços executadas em pavimentos tipo asfalto só irão compor a amostra do ICRPA se a não conformidade estiver relacionada a pavimentação asfáltica.

Poderão ser fiscalizadas solicitações de serviços executadas no período da medição ou em medições anteriores, devendo a contratada garantir a qualidade e ausência de falhas nos serviços executados durante todo a vigência do contrato e seus aditivos, além do período de garantia.

Os serviços que forem avaliados como não conformes deverão ter o motivo da não conformidade informado pela Cesan.

Cálculo:

$$ICRPA = (QSC/QSA) \times 100$$

Onde,

QSCRPA: quantidade de solicitações de serviços avaliadas como conforme quanto a recomposição da pavimentação asfáltica

QSA: quantidade de solicitações de serviços da amostra

Avaliação:

ICRPA	AVALIAÇÃO ICRPA
>= 95%	1
>= 85%	0,95
>= 75%	0,90
>= 65%	0,85
>= 60%	0,80
< 60%	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO INDICADOR GERAL DE PERCEPÇÃO EXTERNA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

IPSP – Indicador de percepção externa dos serviços prestados

Esse indicador irá avaliar as demandas recebidas pela Cesan pelos canais de comunicação como 115, Pontos de Atendimento Presenciais, Ouvidorias, Agências de Regulação e Controle Municipais, Estaduais e Federais, fale conosco, imprensa e demais canais colocados a disposição ou utilizados pelos clientes e usuários.

Toda demanda recebida será avaliada e será considerada como negativa se tiver havido descumprimento de qualquer requisito contratual ou Prescrições Técnicas, Normas da Cesan, Normas Brasileiras e Legislação vigente na área de atuação do contrato, relacionados a qualidade e tempo de atendimento de cada demanda. Para essa avaliação o tempo de atendimento a ser avaliado é o tempo máximo estipulado na Tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, inclusive para o grupo de serviços comerciais.

Cáculo:

$$IPSP = QDRN$$

Onde,

QDRN: quantidade de demandas recebidas avaliadas como negativas

Avaliação:

IPSP	AVALIAÇÃO IPSP
=0	1
>= 1	0,95
>= 2	0,90
>= 4	0,85
>= 6	0,80
>=10	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO INDICADOR DE DESEMPENHO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS**IDSC - Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais**

Como critério de acompanhamento do desempenho da **CONTRATADA NOS SERVIÇOS COMERCIAIS** será calculado o **Indicador de Desempenho da Execução dos Serviços Comerciais (IDSC)** para cada período de medição.

Cálculo

O cálculo do IDSC se dará pelo uso da seguinte fórmula:

$$IDSC = (\Sigma SEX - (\Sigma ER + \Sigma AT)) / \Sigma SD$$

Onde,

ΣSEX = Somatório dos serviços executados no período;

ΣER = Somatório dos erros multiplicado pelo índice indicativo dos pesos de cada;

ΣAT = Somatório dos atrasos na devolução após a execução dos serviços e na execução dos serviços entregues, ambos em número de dias corridos, inteiros ou não, em atraso para cada serviço;

ΣSD = Somatório dos serviços disponibilizados no período.

Sendo,

$$\Sigma ER = ER_1 \times PESO_1 + ER_2 \times PESO_2 + ER_3 \times PESO_3 + ER_n \times PESO_n$$

Para efeito de cálculo do IDSC, serão considerados “serviços disponibilizados”:

Todos os **SERVIÇOS** encaminhados para **CONTRATADA** através de solicitações de serviços por lote ou unitários, cuja data limite do prazo de execução esteja inserida no período de análise;

Todos os **SERVIÇOS** devidamente retornados no Sistema Comercial dentro do período de análise, ainda que estes tenham sido enviados à **CONTRATADA** em períodos anteriores;

Para apuração dos erros dos serviços comerciais, serão calculados conforme pesos estabelecidos na tabela a seguir para multiplicação em Σ ER:

ÍNDICE INDICATIVO DE PESOS		
Item	Descrição	Peso
1	Informação de instalação normal em pesquisa de irregularidade, para o cliente em que for confirmada a existência de irregularidade ou ligação clandestina.	10
2	Instalação de hidrômetro invertido	10
3	Serviço executado em matrícula diferente da informada para execução	10
4	Padrão construído e não interligado ao ramal predial ou ao ramal do cliente	10
5	Padrão construído em desacordo com a Norma COM.008.003.2015	10
6	Ausência ou inconformidade do registro fotográfico	10
7	Preenchimento incorreto do TOI	7
8	Recomposição do pavimento em desacordo com as prescrições técnicas	7
9	Hidrômetro e/ou padrão instalado sem lacre ou desnivelado	7
10	Falta de atualização ou atualização incorreta no Sistema Comercial	7
11	Informação de serviço executado para os casos de não execução	5
12	Utilização de material em desacordo com o especificado	5
13	Vazamento não corrigido no prazo	5
14	Instalação de hidrômetro na capacidade diferente da informada na ordem de serviço ou no modelo diferente do descrito nas prescrições técnica	3
15	OSH com retorno não aceitável para hidrômetros com DN $\geq$ 1	3
16	Substituição indevida de hidrômetro	3
17	Não retirada de torneira ou te no padrão depois do hidrômetro	2
18	Não entrega do folheto com informação dos hidrômetros retirado e instalado	2
19	Não limpeza da caixa enterrada	1
20	Notificação de inconformidade não corrigida no prazo	1

Avaliação:

IDSC	AVALIAÇÃO IDSC
= 100%	1
>= 90%	0,95
>= 85%	0,90
>= 80%	0,85
>= 70%	0,80
< 70%	0,75

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESEMPENHO GLOBAL – IDG

A apuração do IDG será individualizada para cada Divisão de acordo com a avaliação dos resultados dos indicadores também individualizados para cada Divisão.

O IDG será apurado mensalmente, correspondente ao período da medição e será utilizado para cálculo do valor da medição de cada Divisão.

Nas três primeiras medições o IDG será apurado apenas para avaliação da evolução da mobilização e adequação da Contratada aos requisitos contratuais, porém para o cálculo do valor da medição será considerado igual a 1 (um).

CÁLCULO DO IDG

Cálculo do IDG para os Lotes 1,2,3 e 4

Para o cálculo do IDG serão considerados os pesos atribuídos a cada indicador, conforme tabela a seguir.

INDICADOR	PESO
ISAP	1
ISAPM	3
ICSF	1
ICRPA	3
IPSP	2
IDSC	1
TOTAL	11

Para o cálculo do IDG também será considerada a avaliação obtida por cada indicador e os seus respectivos pesos.

$$IDG = [ISAP + (ISAPM \times 3) + ICSF + (ICRPA \times 3) + (IPSP \times 2) + IDSC] / 11$$

As margens estabelecidas nos critérios para a avaliação final de cada indicador, definidas para o atingimento do índice de 100%, já contemplam as eventualidades admitidas que porventura ocorrerem, levando ao não atendimento de determinado índice pontual. Portanto não serão expurgados os serviços que compõem o cálculo dos indicadores, independentemente de qualquer justificativa.

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO VALOR FINAL DA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL – RV

O RV será apurada individualizado para cada Divisão de acordo com o IDG apurado para cada Divisão e também separados para cada grupo de serviços.

O mesmo IDG apurado para a Divisão será utilizado para o cálculo da RV da medição do grupo de serviços comerciais e da medição do grupo de serviços de manutenção, melhorias e crescimento vegetativo de cada Divisão.

$$RV = RB \times IDG$$

Sendo,

Para o Grupo de Serviços Comerciais:

RB = somatório dos serviços unitários do grupo comerciais executados no período de cada medição

Para o Grupo de Serviços de Manutenção, Melhorias e Crescimento Vegetativo :

RB = somatório dos serviços unitários do grupo manutenção, melhorias e crescimento vegetativo executados no período de cada medição

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO VALOR DA MEDIÇÃO - VM

Para cada Divisão serão calculadas e processadas duas medições separadamente, sendo uma com o grupo de serviços comerciais e uma com o grupo de serviços de manutenção, melhorias e crescimento vegetativo.

Para o cálculo e processamento das medições por Divisão será realizado o rateio dos custos das Bases Operacionais e da Administração Local, conforme valor total da remuneração base de cada grupo.

O Rateio será proporcional ao valor da Remuneração Base de cada grupo de serviços.

Cálculo da medição para Serviços Comerciais

VM = Valor da ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO MÊS Rateado + Valor da BASE OPERACIONAL NO MÊS Rateado + RV de Serviços Comerciais

Cálculo da medição para Serviços de Manutenção, Melhorias e Crescimento Vegetativo

VM = Valor da ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO MÊS Rateado + Valor da BASE OPERACIONAL NO MÊS Rateado + RV de Serviços de Manutenção, Melhorias e Crescimento Vegetativo.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A garantia de todos os serviços prestados é de 5 (cinco) anos, sendo esse o prazo utilizado para análise dos indicadores, conforme critério de cada um.

Sempre que solicitado pela Cesan a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para apresentar a análise, por meio de relatório com as informações solicitadas pela Cesan, da ocorrência que gerou a percepção externa dos serviços prestados avaliadas como negativa no IPSP.

Todas as solicitações de serviços para os serviços constantes na tabela do ANEXO XX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS serão avaliadas nos indicadores ISAP e ISAPM.

Todas as solicitações de serviços avaliadas na amostragem do indicador ICSF também poderão fazer parte da amostra do ICRPA.

Independente do resultado do IDG apurado a Contratada será responsável por ressarcir a Cesan e Terceiros por casos de eventuais danos causados durante a execução dos serviços. Os custos reais ou estimados, quando suportados pela Cesan, poderão ser imediatamente reduzidos do valor da medição, por meio de retenção provisória, até que se conclua a análise do caso e a retenção definitiva.

Para todos os indicadores uma solicitação de serviço ou um item da amostra considera todas as suas sequenciais, independente da quantidade de etapas realizadas. No entanto a mesma deve atender os requisitos de prazo e qualidade em todas as suas etapas.

Uma mesma solicitação de serviço pode ser avaliada em mais de um indicador.

ANEXO XIX – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**1. Serviços de manutenção e melhoria nos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário**

A tabela a seguir define os prazos esperados e máximos estipulados para o tempo de atendimento de cada tipo de serviço de manutenção e melhoria e suas etapas sequenciais, bem como a metodologia de apuração.

1.1. Tabela de Prazos

Serviços / Grupos	Início da contagem do tempo	Prazo esperado para atendimento	Prazo máximo estipulado para atendimento
Eliminação de vazamentos de qualquer natureza, inclusive substituição de ramais com vazamento, conforme critério estabelecido pela Cesan	Após registro da SS	Até 6 horas úteis (Exceto situações de emergências que devem ser atendidos em 2 horas úteis)	Até 24 horas corridas
Verificações de Abastecimento, manobra e descarga de rede	Após registro da SS	Até 6 horas úteis (Exceto em casos generalizados, quando forem recebidas mais de 3 SS's do mesmo bairro no mesmo dia, devem ser atendidos em 2 horas úteis a partir do registro da 3ª SS)	Até 24 horas corridas
Verificação de Abastecimento decorrente de Qualidade – macro 6000	Após registro da SS	2 horas úteis	Até 24 horas corridas
Recomposições de aterro (tapa buraco) até 2 m², medidos pelo vão do plano superior do pavimento	Após o horário da conclusão da eliminação do vazamento ou outro serviço executado pelo contrato	Imediato	Até 12 horas corridas

Recomposições de aterro (tapa buraco) acima 2 m², medidos pelo vão do plano superior do pavimento	Após o horário da conclusão da eliminação do vazamento ou outro serviço executado pelo contrato / Registro da SS quando não decorrentes de etapas anteriores da SS ou serviços executados pelo contrato	Até 6 horas úteis	Até 24 horas corridas
Serviços complementares em qualquer tipo de pavimento, inclusive em calçadas e reparos de caixas.	Após o horário da conclusão da eliminação do vazamento ou aterro, quando esses tiverem sido executados / Registro da SS quando não decorrentes de etapas anteriores da SS ou serviços executados pelo contrato	Até 6 horas úteis	Até 24 horas corridas
Recomposições de pavimentos asfálticos	Após o horário da conclusão do aterro/ Registro da SS quando não decorrentes de etapas anteriores da SS ou serviços executados pelo contrato	Até 48 horas corridas	Até 96 horas corridas
Recomposições de pavimentos especiais	Após o horário da conclusão do último serviço complementar, sendo obrigatório deixar o local com cimentado liso	Até 5 dias corridos	Até 10 dias corridos
Manutenção e pintura de hidrantes e manutenção de dispositivos especiais	Após registro da SS	Até 48 horas corridas	Até 96 horas corridas

Limpeza de áreas, corte e poda de árvores, grama e demais vegetações e limpeza de reservatórios	Após a registro da SS	Até 3 dias corridos	Até 7 dias corridos
Serviços de Manutenção e Construção civil em geral como construção de caixas e demais estruturas, reforma de unidades, pintura, impermeabilização e recuperação estrutural de unidades, demais tipos de serviços para fechamentos, revestimentos, tratamento de superfícies, urbanização, coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias.	Após registro da SS	Até 15 dias corridos. Será considerado o início da mobilização da mão-de-obra no local, não podendo haver descontinuidade, exceto aos sábados, domingos e feriados	Até 30 dias corridos. Será considerado o início da mobilização da mão-de-obra no local, não podendo haver descontinuidade, exceto aos sábados, domingos e feriados
Substituição de ramais, exceto quando decorrentes de vazamentos e demais serviços de melhoria como construção, localização, corte e capeamentos de redes e ramais.			
Coleta para análise de água e esgoto	Após registro da SS	Até 24 horas corridas	Até 48 horas corridas
Mobilização de equipamentos para eliminação de vazamentos em redes com diâmetro acima de 250 mm	Após registro da SS com a solicitação de mobilização	Até 4 horas úteis	Até 8 horas úteis
Mobilização de equipamentos para outros tipos de serviço	Após registro da SS com a solicitação de mobilização	Até 24 horas corridas	Até 48 horas corridas
Fornecimento de materiais previstos na planilha	Após registro da SS com a solicitação do material	Até 5 dias úteis para comprovação da aquisição junto ao fornecedor com informação da previsão de entrega que deve ser compatível com a aplicada pelo mercado	Até 5 dias úteis para comprovação da aquisição junto ao fornecedor com informação da previsão de entrega que deve ser compatível com a aplicada pelo mercado

Serviços de manutenção para reconstrução de ramal de esgoto, fornecimento e execução de caixa de ligação de esgoto, fornecimento e instalação de tampão de ferro fundido e de ligação predial, levantamento ou rebaixamento ou recuperação de poço de inspeção (PI)	Após registro da SS	Até 72 horas corridas	Até 120 horas corridas
Serviços de limpeza e desobstrução de redes ou ramal de esgoto	Após registro da SS	Até 12 horas corridas	Até 48 horas corridas

1.2. Considerações Gerais

- A contabilização do tempo de atendimento considera o tempo transcorrido entre o início da contagem do tempo definido na tabela até o início da execução dos serviços, não podendo em nenhuma hipótese haver descontinuidade dos mesmos após início. Se houver descontinuidade o tempo de atendimento irá considerar o horário da nova mobilização.
- Serão consideradas horas úteis o período entre 7:00 e 22:00, todos os dias da semana, inclusive aos sábados domingos e feriados.
- A contabilização de horas e dias corridos, consideram as 24 horas do dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados domingos e feriados.
- Os serviços só poderão ser reprogramados quando autorizado pela Cesan.
- Para os serviços de limpeza de reservatórios e coleta para análise de água e esgoto as solicitações de serviços devem ser registradas conforme cronograma para essas atividades.
- As solicitações de serviços executadas por meio da mobilização dos serviços por administração de manutenção ou melhoria, apoio para manutenção ou melhoria e serviços de verificação de campo, não estarão sujeitos a essa tabela, exceto recomposições de aterro, serviços complementares e recomposições de pavimentos, inclusive pavimentação asfáltica.
- Caso existam prazos definidos em legislações municipais, estaduais e federais ou notificações e autos de infração pelos órgãos competentes com prazos definidos inferiores a Tabela 1.1 esses prazos prevalecerão aos definidos na Tabela 1.1.

2. Serviços de Crescimento Vegetativos, Obras de Setorização e Expansão

A tabela a seguir define os prazos esperados e máximos estipulados para o tempo de atendimento de cada tipo de serviço de crescimento vegetativo, obras de setorização e expansão e suas etapas sequenciais, bem como a metodologia de apuração.

2.1. Tabela de Prazos

Serviços / Grupos	Início da contagem do tempo	Prazo esperado para atendimento	Prazo máximo estipulado para atendimento
Ligação e/ou Separação de Água sem extensão de rede	Após abertura da SS	8 dias	10 dias
Ligação Esgoto sem extensão de rede			
Retirada do ramal de ligação	Após abertura da SS	10 dias	15 dias
Rebaixamento de PI	Após abertura da SS	10 dias	15 dias
Deslocamento do Hidrômetro	Após abertura da SS	10 dias	20 dias
Execução, Substituição, Remanejamento e Interligações de redes, ramais e cavaletes	Após abertura da SS	Até 15 dias corridos. Será considerado o início da mobilização da mão-de-obra no local, não podendo haver descontinuidade, exceto aos sábados, domingos e feriados	Até 30 dias corridos. Será considerado o início da mobilização da mão-de-obra no local, não podendo haver descontinuidade, exceto aos sábados, domingos e feriados

3. Serviços comerciais

A tabela a seguir define os prazos definidos para iniciar o atendimento de cada tipo de serviços comerciais, bem como a metodologia de apuração.

3.1. Tabela de Prazos

Serviço	Tipo	Prazo para iniciar atendimento	Início da contagem do tempo
Pesquisa e retirada de irregularidades	Pesquisa e retirada de irregularidade	7 dias corridos	Envio do lote (casos excepcionais, alguns SERVIÇOS apontados como especiais terão prazo de atendimento inferior a 07 dias corridos, conforme indicado no lote)
Eliminação de Vazamentos decorrentes da execução dos serviços comerciais	Vazamentos decorrentes da execução dos serviços comerciais	6 horas úteis	Após registro e envio da ordem para execução do serviço
Religação de ramal predial	Religação ramal predial	24 horas corridas	Após registro e envio da ordem para execução do serviço
Corte de ramal predial	Corte ramal predial	5 dias corridos	Após registro e envio da ordem para execução do serviço
Devolução de hidrômetros retirados nos serviços necessários	Devolução de hidrômetros retirados nos serviços necessários	60 dias corridos	Após a execução dos serviços
Vistorias e Vistorias de verificação de situação de esgoto	Vistorias e Vistoria verificação situação de esgoto	5 dias corridos	Após registro e envio da ordem para execução do serviço ou Envio do lote (casos excepcionais: alguns SERVIÇOS apontados como especiais terão prazo de atendimento inferior a 05 dias úteis, conforme indicado no lote)
Substituição preventiva e corretiva de hidrômetros DN 3/4"	Substituição preventiva e corretiva hidrômetro DN 3/4"	7 dias corridos	Contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio dos serviços (casos excepcionais, alguns SERVIÇOS apontados como especiais terão prazo de atendimento de 01 dia útil, limitado ao envio de 11 (onze) serviços por dia.

Substituição preventiva e corretiva de hidrômetros DN>=1"	Substituição preventiva e corretiva hidrômetros DN >= 1"	3 dias corridos	registro e envio da ordem para execução do serviço
Aviso de recebimento (AR) e Relatório fotográfico	Aviso de recebimento (AR) e Relatório fotográfico	Semanal	Não aplicável
Devolução dos serviços no Sistema Comercial ou via Web	Devolução dos serviços no Sistema Comercial ou via Web	Até às 22h00	No dia previsto para encerramento do lote

3.2. Considerações Gerais

- Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização, e casos excepcionais de serviços definidos pela Cesan terão prazo de atendimento específico;
- Caso existam prazos definidos em legislações municipais, estaduais e federais ou notificações e autos de infração pelos órgãos competentes com prazos definidos inferiores a Tabela 1.1 esses prazos prevalecerão aos definidos na Tabela 1.1.
- Uma vez executados os SERVIÇOS COMERCIAIS, a CONTRATADA deverá devolvê-los ao Sistema Comercial da CESAN, com todos os dados da execução, conforme definido pela CESAN, até as 22:00 horas do dia de sua execução. Para efeito de avaliação do desempenho da CONTRATADA, serão acompanhados o prazo de execução e o prazo de retorno das informações ao Sistema Comercial.

ANEXO XX – TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

AS TABELAS ESTÃO ANEXADAS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.

ANEXO XXI – MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO.:

OS MAPAS ESTÃO ANEXADOS E À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SITE DA CESAN – <http://www.cesan.com.br/portal/> COMO UM DOCUMENTO RELACIONADO NA SEÇÃO ESPECÍFICA DESTA LICITAÇÃO.